



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



NOSSO TRABALHO É PRA VOCÊ
ADM. 2.013/2.020

24 DE NOVEMBRO DE 2020

REELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

PONTALINDA-SP



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



NOSSO TRABALHO É PRA VOCÊ
ADM. 2.013/2.020

“Se a educação não for provocativa, não constrói, não se cria, não se inventa, só se repete.”

(Mário Sérgio Cortella)



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



Prefeito Municipal

Elvis Carlos de Sousa

Vice-Prefeito Municipal

Guedes Marques Cardoso

Presidente da Câmara

Fernando Donizeth França

Vereadores

Antônio Processo

Jerônimo Lopes Neto

João de Oliveira Souza

Juscelino Paulo de Souza

Maike Duarte Sperandio

Marlúcio Cardoso Silva

Mathias Duarte Viel

Mauro Simolini

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| APRESENTAÇÃO | 6 |
| I. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... | 17 |
| MARCOS LEGAIS..... | 17 |
| JUSTIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DO P.M.E..... | 19 |
| OBJETIVOS GERAIS QUE O PME BUSCA ALCANÇAR..... | 20 |
| PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL..... | 21 |
| HISTÓRICO DA REELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTALINDA.... | 21 |
| II. FINANCIAMENTO..... | 23 |
| III. GESTÃO DA EDUCAÇÃO..... | 27 |
| IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE PONTALINDA-SP.. | 29 |
| IDH..... | 31 |
| EDUCAÇÃO - CRIANÇAS E JOVENS | 31 |
| V. METAS, DIAGNOSTICOS E ESTRATÉGIAS..... | 35 |
| META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL: | 35 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA..... | 35 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 35 |
| DIAGNÓSTICO..... | 38 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 1..... | 39 |
| META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL | 42 |
| DIAGNÓSTICO..... | 46 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 2..... | 49 |
| META 3 – ENSINO MÉDIO..... | 52 |
| DIAGNÓSTICO..... | 53 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 3..... | 54 |
| META 4 - INCLUSÃO | 55 |
| DIAGNÓSTICO..... | 57 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 4..... | 58 |
| META 5 - ALFABETIZAÇÃO INFANTIL | 59 |
| DIAGNÓSTICO..... | 60 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 5..... | 61 |
| META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL | 61 |
| DIAGNÓSTICO..... | 63 |



| | |
|--|-----------|
| ESTRATÉGIAS PARA META 6..... | 63 |
| META 7 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB..... | 65 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 7..... | 68 |
| META 8 - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE..... | 69 |
| DIAGNÓSTICO..... | 70 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 8..... | 73 |
| META 9 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS..... | 74 |
| DIAGNÓSTICO..... | 75 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 9..... | 75 |
| META 10 - EJA INTEGRADA Á EDUCAÇÃO PROFISSIONAL..... | 76 |
| DIAGNÓSTICO..... | 77 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 10..... | 77 |
| META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL..... | 77 |
| DIAGNÓSTICO..... | 78 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 11..... | 79 |
| META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR..... | 79 |
| DIAGNÓSTICO..... | 79 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 12..... | 80 |
| META 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR..... | 81 |
| DIAGNÓSTICO..... | 81 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 13..... | 81 |
| META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO..... | 82 |
| DIAGNÓSTICO..... | 82 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 14..... | 83 |
| META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES..... | 83 |
| DIAGNÓSTICO..... | 83 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 15..... | 85 |
| META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO..... | 85 |
| DIAGNÓSTICO..... | 85 |
| ESTRATÉGIAS PARA A META 16..... | 86 |
| META 17: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO..... | 86 |
| DIAGNÓSTICO..... | 86 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 17..... | 87 |



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



NOSSO TRABALHO É PRA VOCÊ
ADM. 2.013/2.020

| | |
|---|-----------|
| META 18 – PLANOS DE CARREIRA | 88 |
| DIAGNÓSTICO..... | 88 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 18..... | 88 |
| META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA..... | 88 |
| DIAGNÓSTICO..... | 89 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 19..... | 89 |
| META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO | 90 |
| DIAGNÓSTICO..... | 90 |
| ESTRATÉGIAS PARA META 20..... | 91 |
| VI. O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PME..... | 92 |
| VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 92 |
| VIII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS | 93 |



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação foi planejado, coordenado e reelaborado pela Comissão instituída pela Portaria Municipal Nº 102/2020, de 11 de Novembro de 2.020 e Monitoramento pela Portaria Nº 103/2020, de 11 de Novembro de 2.020 onde cada membro procurou atender aos anseios dos diversos segmentos da sociedade Pontalindense.

Ao longo do processo, foram realizados estudos pelas Câmaras Temáticas: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, Educação Superior, da Gestão e Financiamento, da Educação Especial e Educação para a Diversidade, da Educação Profissional e Tecnológica, da Educação a Distância e Tecnologia Educacional, da Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.

O Plano Municipal de Educação, previsto no art. 11 da Lei 9.394/96 da LDB e no Decreto nº 6.094/2007, inciso XXIII, do Plano de Metas Compromisso "Todos pela Educação", representa bem mais que uma política educacional.

Apresenta um diagnóstico consistente do que é a nossa cidade e os desafios que enfrenta nas diversas áreas, posto que o fazer educativo deve dialogar com a Saúde, a Assistência, o espaço do convívio urbano, a Cultura, o Esporte, entre outros aspectos e dimensões que se configuram como espaços interlocutores para as ações da educação. O conjunto de informações deu um perfil político, histórico e cultural de Pontalinda.

Mais do que um perfil coletivo, o Plano Municipal de Educação impõe à gestão pública municipal um conjunto de metas de curto e médio prazo. Enquanto o desafio político de inclusão social propõe a definição das estruturas físicas e pedagógicas das modalidades da educação básica, bem como a dotação de recursos e de políticas para que o município se firme no papel de pensar e garantir a inclusão social por meio da educação.

O regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município se colocam como um desafio à sociedade e ao Governo Municipal para a implantação e implementação das políticas básicas de educação.

Um conjunto de estratégias foi estabelecido pelos integrantes das Portarias citadas, Poderes Legislativo e Executivo Municipal atuais e tendo a participação e conhecimento dos que irão assumir os cargos no próximo ano, à vista de um diagnóstico das necessidades educacionais, para superar problemas e atingir objetivos, por meio de metas e recursos definidos. As intenções e ações se entrelaçam em um programa com previsão detalhadamente quantificada e qualificada no espaço e no tempo, com avaliação e reprogramação periódicas.

Ao elaborarmos o primeiro Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015/2025, e agora realizando a reelaboração deste PME conservando o



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



NOSSO TRABALHO É PRA VOCÊ
ADM. 2.013/2.020

mesmo prazo, transformamos o território municipal num espaço democrático de cidadania, configurando assim um marco histórico do exercício da cidadania e gestão democrática da educação para fazer valer o direito de ter uma educação que inclua especialmente os usuários do Ensino Público Municipal e que seja pautada pelas marcas e pelas exigências do projeto de desenvolvimento do Governo Municipal .



PORTARIA Nº 102/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.

(Nomeia Comissão Municipal Responsável pela Reelaboração do Plano Municipal de Educação de Pontalinda).

ELVIS CARLOS DE SOUSA, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

SEGUINTE:

1) – Nomear a Comissão Municipal responsável pela reelaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Pontalinda.

2) – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Dereonil Dias de Souza, RG. 29.179.282-1 e CPF. 214.609.078-25, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Roraima, Nº 1870, Cohab Nossa Senhora Aparecida, em Pontalinda-SP.

Contatos: Cel. (17) 99727-6885

SUPLENTE: Nereide Gatto da Silva, RG. 20.847.597-7 e CPF. 070.707.778-84, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua Aimorés, Nº 1399, Centro, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99606-4819

II – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:

TITULAR: Alessandro Sudário da Silva, RG. 26.348.049-9 e CPF. 253.818.438-01, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, Nº 766 – Centro, em Estrela D'Oeste-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99646-9327

SUPLENTE: Marcelo Rogério de Souza, RG. 32.413.222-0 e CPF. 285.672.118-40, servidor público municipal, residente e domiciliado ao Sítio São José, Córrego do Lageado, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99605-6881

III – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

TITULAR: Deneval Amaro da Silva, RG. 18.382.213-4 e CPF. 062.341.428-77, residente e domiciliado à Rua Tupinambás, Nº 1171, Centro, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99619-6411



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



SUPLENTE: Lenice Aparecida de Souza Marques Ferreira, RG. 16.933.196-9 e CPF. 080.669.828-44, servidor público municipal, residente e domiciliada ao Sítio Bom Jesus, Córrego do Quebra Canzil, em Pontalinda-SP.
CONTATOS: Cel. (17) 99718-5819

IV - REPRESENTANTES DO SETOR SOCIAL OU CRAS.

TITULAR: Adriana Cristina Francisco, RG. 40.002.318-0 e CPF. 362.492.158-40, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua das Palmeiras, Nº 481, Centro, Jales-SP.
CONTATOS: Cel. (17) 99777-8957

SUPLENTE: Maria Virgínia Parreira Duarte, RG. 29.122.071-X e CPF. 220.669.798-05, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua Santos, Nº 121, Centro, em Jales-SP.
CONTATOS: Cel. (17) 99718-4340

V – REPRESENTANTES DO SETOR DA SAÚDE.

TITULAR: Rosângela Honorato Gatto, RG. 20.854.789-7 e CPF. 181.541.118-92, servidor público municipal, residente domiciliada à Rua Manoel Néo de Carvalho, Nº 1146, Centro, em Pontalinda-SP.
CONTATOS: Cel. (17) 99645-4472

SUPLENTE: Dulcinéia Olímpia Lopes de Souza, RG. 24.503.169-8 e CPF. 067.433.508-26, servidor público municipal, residente domiciliada à Chácara São Lázaro, Córrego Novo Mundo, em Pontalinda-SP.
CONTATOS: Cel. (17) 99718-9502

VI - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – RH.

TITULAR: Andréia Farinacci Gatto Carreira, RG. 26.399.774-1 e CPF. 275.459.658-50, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua Tupinambás, Nº 1248, Centro, em Pontalinda-SP.
CONTATOS: Cel. (17) 99706.0897

SUPLENTE: Fernando Gomes Nunes, RG. 40.418.362-1 e CPF. 218.541.408-92, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua José Cardoso Pereira, Nº 1705, Centro, em Pontalinda-SP.
CONTATOS: Cel. (17) 99755-7681

VII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES COORDENADORES PEDAGÓGICOS:

TITULAR: Márcia Alves de Oliveira Silva, RG. 21.991.7917 e CPF. 159.294.198-25, servidor público estadual, residente e domiciliada à Rua Etelvino Marques dos Santos, Nº 1534, Centro, em Pontalinda-SP.
CONTATOS: Cel. (17) 99605-2703



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



SUPLENTE: Lizeni Pícolo Sanches Silva, RG. 18.307.840-1 e CPF. 109.398.958-03, servidor público municipal, residente e domiciliada à Avenida Brasil, Nº 1189, Bairro José Cardoso Pereira, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99665-8557

VIII - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLA:

TITULAR: Alzira Helena Azevedo Agostinho, RG. 21.578.875-8 e CPF. 181.547.098-48, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua Texas, Nº 217, Jd. Estados Unidos, em Jales-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99713-7975

SUPLENTE: Cláudia Dias, RG. 27.778.434-7 e CPF. 202.757.628-23, servidor público estadual, residente e domiciliada à Rua França, Nº 1297, Bairro José Cardoso Pereira, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99701-6357

IX – REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO NO SETOR DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: Victor Hugo Furlaneti Almeida, RG. 55.673.254-6 e CPF. 443.712.558-41, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua José Cardoso Pereira, Nº 1585, Centro, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99707-0223

SUPLENTE: Rosângela Batista de Oliveira, RG. 30.564.407-5 e CPF. 223.159.438-25, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua Arlindo Alves Crispim, Nº 2.000, Cohab Sebastião Gasparino, em Pontalinda-SP

CONTATOS: Cel. (17) 99651-6394

X - REPRESENTANTES DO SETOR DE CONTABILIDADE:

TITULAR: Leá Cristina Possebom Processo, RG. 30.256.942-X e CPF. 215.415.618-86, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua Roraima, Nº 1860, Cohab N/S. Aparecida, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99703-5181

SUPLENTE: Andréia Bonetto Simolini, RG. 40.418.299-9 e CPF. 312.570.268-28, residente e domiciliada à Rua José Cardoso Pereira, Nº 1195, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99735-1484



PORTARIA Nº 103/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.

(Nomeia Comissão Municipal Responsável pelo Acompanhamento e Controle do Desenvolvimento das Estratégias para atingir as Metas do PME de Pontalinda no Decênio 2015 a 2025).

ELVIS CARLOS DE SOUSA, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

SEGUINTE:

1) – Nomear a Comissão Municipal responsável pelo Acompanhamento e Controle do Desenvolvimento das Estratégias para alcançar as Metas do PME - Plano Municipal de Educação de Pontalinda no decênio de 2015 a 2025.

2) – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

TITULAR: Maria Cristina Paulino Luiz, RG. 27.778.347-1 e CPF. 263.524.958-00, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua Tupinambás, Nº 1561, Centro, em Pontalinda-SP.

Contatos: Cel. (17) 99759-0330

SUPLENTE: Joseli Sanches Ramires, RG.14.404.978-8 e CPF. 098.186.798-73, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua José Cardoso Pereira, Nº 1795, Centro, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99652-4230

II – REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: Silvana Márcia Fébole Pires, RG. 24.230.904-5 e CPF. 202.757.368-22, servidor público municipal, residente e domiciliada à Rua Aimorés, Nº 1481 – Centro, em SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99759-6766

SUPLENTE: Andréa Carla Vian Pantaleão, RG.23.853204-5 e CPF. 184567.338-73, servidor público municipal, residente e domiciliada a Rua Itacolomi, Nº 1767, Centro, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99752-5332

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESPECIALISTAS

TITULAR: Bruna Regina de Souza Pozzobom, RG. 40.418.334-7 e CPF. 337.388.898-09, residente e domiciliada à Rua José Cardoso Pereira, Nº1673, Centro, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99631-4720



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



SUPLENTE: Taísa Pereira de Souza, RG. 52.004.619-5 e CPF. 065.629.775-17, servidor público municipal, residente e domiciliada a Rua Adalberto Brandão, Nº 1636, Centro, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 98827-1938

IV - REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II e ENSINO MÉDIO.

TITULAR: Cláudia Dias, RG. 27.778.434-7 e CPF. 202.757.628-23, servidor público estadual, residente e domiciliada à Rua França, Nº 1297, Bairro José Cardoso Pereira, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99701-6357

SUPLENTE: Márcia Alves de Oliveira Silva, RG. 21.991.791-7 e CPF. 159.294.198-25, servidor público estadual, residente domiciliada à Rua Etelvino Marques dos Santos, Nº 1534, Centro, em Jales-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99605-2703

V - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

TITULAR: Deneval Amaro da Silva, RG. 18.382.213-4 e CPF. 062.341.428-77, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Tupinambás, Nº 1171, Centro, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99619-6411

SUPLENTE: Lenice Aparecida de Souza Marques Ferreira, RG. 16.933.196-9 e CPF. 080.669.828-44, servidor público municipal, residente domiciliada ao Sítio Bom Jesus, Córrego do Quebra Canzil, em Pontalinda-SP.

CONTATOS: Cel. (17) 99718-5819



MENSAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINDA – SP

A reelaboração deste PME exigiu um contínuo processo de reflexão, de exame e de análise estratégica, pois envolveu um conjunto de opções que conjugou componentes técnicos e políticos. Tomar decisões na seleção de alternativas e caminhos em busca dos resultados que se deseja alcançar no futuro, implica um complexo processo de escolhas. Os membros da PORTARIA Nº 102/2020, de 11 de novembro de 2.020., e os membros da comissão de acompanhamento com PORTARIA Nº 103/2020, de 11 de novembro de 2.020. todos os profissionais da educação e demais integrantes da comunidade que contribuíram na reelaboração deste PME levaram em consideração pelo menos três aspectos articulados e interdependentes:

O Projeto que deseja alcançar;

A Governabilidade perante os demais atores;

A Capacidade de execução, envolvendo recursos financeiros e Capacidade Técnica (Matus, 1988).

Portanto, a construção de uma política pública, envolve sempre uma leitura da realidade, expressa no modo de compreensão das causas, dos problemas a serem solucionados e das propostas para a sua superação. Nesta ótica é que foi reelaborado o Plano Municipal de Educação deste município, onde utilizou-se as premissas do PNE (Plano Nacional de Educação), com os respectivos diagnósticos e estratégias que serão desenvolvidos ao longo do decênio, seguindo prazos estipulados no PNE, PEE e PME reelaborado que assegura os prazos da construção inicial do documentos elaborados pelo MEC,SEE,SASE e UNDIME-SP, e todos os municípios foram orientados para essa construção no município.

Neste contexto, a dinâmica política-pedagógica irá colaborar com as ações governamentais voltadas para os níveis e modalidades de ensino, contemplando programas e projetos, centrados nos objetivos de reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas Instituições de Ensino do município de Pontalinda e outras localidades que atendam a demanda manifesta na região, no Estado e no País, que agora se unem para melhor qualificar a Educação.

Elvis Carlos de Sousa

Prefeito Municipal



PALAVRA DO SENHOR COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É preciso uma aldeia inteira para ensinar uma criança”. Dito africano A elaboração do Plano Municipal de Educação é um grande avanço em prol da educação de qualidade social. Estabelece diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da educação.

Um Plano com força de lei, respeitado por todos os envolvidos com educação, direta ou indiretamente.

A partir desse documento podemos garantir o direito à educação, uma gestão democrática e princípios como a transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência.

Essa dinâmica político-pedagógica irá reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com o sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade de Pontalinda.

O processo educativo transcende a formalidade escolar, promove outros direitos como segurança, saúde e justiça e ainda possibilita uma visão mais ampla e crítica de si mesmo e do mundo.

Deneval Amaro Da Silva

Assistente Geral De Educação



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADE NOROESTE PAULISTA)

Conforme consta no Art. 2º, do Projeto de Lei de 2011, de Alex Canziani, que dispõe sobre Arranjos de Desenvolvimento da Educação (em trâmite no Congresso Nacional) “ Por Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE) entende-se um modelo de trabalho em rede, reunindo um grupo de entes federados com proximidade geográfica e características sociais e econômicas semelhantes, constituído para promover a troca de experiências e a solução conjunta de dificuldades na área da Educação, visando à melhoria de sua qualidade e o fortalecimento do regime de colaboração horizontal, articulado com o vertical.”

O projeto Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo (ADE Noroeste Paulista) nasceu de uma iniciativa do Movimento Todos pela Educação. Em 2009, Mozart Neves Ramos, Presidente do Movimento Todos Pela Educação, apresentou a proposta ao prefeito de Votuporanga, Nasser Marão Filho, que reuniu as lideranças regionais para um primeiro Encontro de Municípios, no dia 14 de agosto de 2009, onde participaram, além da equipe proponente do projeto, os municípios do noroeste paulista, representados pelos gestores municipais da educação, e Luiz Felipe D’Ávila, presidente do Centro de Liderança Paulista (CLP).

Em outubro 2009, um segundo Encontro de Municípios reuniu as lideranças proponentes do projeto ADE. No Centro Universitário de Votuporanga, os gestores municipais da educação e suas equipes técnicas reuniram para a realização de uma oficina de trabalho focada na construção de um mapa estratégico integrado que apontava os indicadores que receberam menor pontuação no Plano de Ações Articuladas (PAR) realizado por cada município. Essa metodologia identificou as dificuldades comuns a todos para promover o desenvolvimento da qualidade na Educação na região, mas apontou a possibilidade de serem discutidas e trabalhadas coletivamente se contasse com o suporte de um trabalho em rede, no âmbito do território regional, o que permitiria ampliar o conhecimento do sistema e dos benefícios do PAR, fortalecer o regime de colaboração entre municípios e com os outros dois entes federados, facilitar a troca de experiências educacionais e otimizar recursos públicos com foco em melhores resultados para todos.

Atualmente o ADE Noroeste Paulista conta com 47 municípios: Álvares Florence, Américo de Campos, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Indiaporã, Jales, Macedônia, Magda, Marinópolis, 37 Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Olímpia, Ouroeste, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D’Oeste, Santa Fé



I. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS LEGAIS

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) conferiu aos municípios natureza de ente federativo autônomo, enumerando, sobretudo no art. 30, as competências municipais, como:

Art. 30: Compete aos municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III- Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados pela lei;

IV- Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual.

V- Organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI- Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 53, de 2006);

VII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII – Promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – Promover a proteção do patrimônio histórico – cultural local observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual (BRASIL, 1988).

A competência dos municípios pode ser dividida em competência legislativa e competência administrativa. A competência legislativa corresponde à competência exclusiva para legislar sobre assuntos de interesse local (CF/88, art. 30, Inciso I) e a competência para suplementar a legislação federal ou estadual, no que couber (CF/88, art. 30, Inciso II). A competência administrativa autoriza o município a atuar sobre os assuntos de interesse local, identificados a partir do princípio de predominância do interesse, especialmente sobre as matérias expressamente consignadas nos incisos III e IX do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

No uso da competência legislativa suplementar o município pode suprir as lacunas da legislação federal e estadual, regulamentando as respectivas matérias para ajustar a sua execução às peculiaridades locais. Entretanto, no



uso dessa competência complementar, não poderão os municípios contraditar a legislação federal e estadual existente, tampouco extrapolar a sua competência para disciplina, apenas, assuntos de interesse local. Não há uma enumeração constitucional, expressa e taxativa, dos chamados assuntos de interesse local, da competência do ente municipal. Deverão eles ser identificados caso a caso, a partir da aplicação do princípio da predominância do interesse.

Cabe referir ainda que os municípios possuem a competência administrativa comum (CF/88, art. 23) e tributária, a saber: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições previdenciárias e contribuições de iluminação pública (CF/88, arts. 145; 149; § 1º, 149-A e 156).

Na esfera educacional, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que elevou os municípios brasileiros à condição de entes federados autônomos e a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, nº 9394 de 20/12/1996), aliados ao processo de descentralização do ensino implantado pelo Governo Federal e governos estaduais, consolida-se a possibilidade de organização dos Sistemas Municipais de Ensino, com competências próprias e incumbências definidas, a chamada municipalização do ensino.

Neste quadro, os municípios passam a ter que gerenciar parte da educação escolar básica, mais especificamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, o que leva a um processo de descentralização da educação, ou seja, os municípios, de certo modo, passam a ter autonomia para direcionar e discutir formas políticas públicas na área da educação.

De acordo com o art. 21 da LDB de 1996 a educação escolar compõe-se de:

- I. Educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II. Educação Superior.

A educação Básica apresenta duas categorias: níveis de ensino e modalidades de ensino. Por níveis de ensino temos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Por modalidade de ensino temos: Educação de jovens e adultos (EJA), Educação à Distância (EAD), Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Especial e Educação Indígena.

A descentralização da Educação apresenta a possibilidade de se formular políticas públicas e ações na área didático-pedagógica mais próxima da realidade dos alunos atendidos pelos municípios e abre caminho para a inserção da gestão democrática no ensino municipal.

Na organização da educação Nacional, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus



respectivos Sistemas de Ensino (art. 8º), cabendo aos municípios, de acordo com o art.11, o seguinte:

Art.11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

II- Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III- Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema de ensino;

V – Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida à atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Os municípios passam a constituir, por meio de ato legal, o seu próprio sistema de ensino, que pela Lei nº 9394/96, constitui-se desta forma:

Art.º18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I – As instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil, mantidas pelo poder público municipal.

Importante salientar que os municípios, especificamente na educação infantil, são responsáveis por autorizar, credenciar e supervisionar as instituições privadas de ensino (art.11 e 18 da LDB/96), enquadrando, de acordo com o art. 20 da Lei 9393/96, as instituições privadas de ensino em quatro categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

JUSTIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DO P.M.E

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) é um instrumento que permite diagnosticar as reais necessidades a serem atendidas na Educação do Município, as prioridades na aplicação de recursos de forma a oferecer educação de qualidade para todos, permitindo formar cidadãos conscientes com valores e atitudes, autônomos, éticos, solidários e democráticos de acordo com os indicadores e Plano Municipal, Estadual, Nacional de Educação.



Os objetivos do PME consideram as referenciadas realidades locais e suas ações estão de acordo com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Plano Nacional de Educação, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Plano Plurianual (PPA) Plano de Ações Articuladas (PAR), Lei Orgânica, princípios da democracia, da autonomia, buscando sempre atingir os objetivos educacionais onde se destacam a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso, a permanência com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão.

O Departamento Municipal de Educação será responsável pelos serviços educacionais prestados à população, desenvolvendo ações com a participação da comunidade escolar, Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e demais colaboradores, atuando com ética e transparência na gestão.

Importante salientar que o PME não é um Plano do Sistema ou da Rede de Ensino Municipal, mas um Plano de Educação do Município integrado ao Plano Nacional de Educação, porém mais integrado ainda à realidade, à vocação e as políticas públicas do Município. A história, a geografia, a demografia do município e a sua proposta de desenvolvimento é que determinam as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.

OBJETIVOS GERAIS QUE O PME BUSCA ALCANÇAR

Os objetivos gerais do PME devem estar emaranhados com os do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEE), porém não impede que o município avance e complete o seu plano com outros objetivos ou com metas mais ambiciosas. O importante é que o PME não esteja deslocado dos objetivos da população e dos administradores municipais, embora deva transcender a perspectiva de um governo, já que tem duração de dez anos.

São objetivos gerais do PME:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Superação das desigualdades educacionais;
- IV- Melhoria da qualidade do ensino;
- V- Formação para o trabalho;
- VI- Promoção da sustentabilidade socioambiental;



- VII- Promoção humanística científica e tecnológica do município;
- VIII- Aplicação dos recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, com transparências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX- Valorização dos profissionais da educação;
- X- Difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI- Fortalecimento da gestão democrática da educação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Obedecendo ao princípio Constitucional de Gestão Democrática do Ensino Público, preconizada na Constitucional Federal em seu Artigo 206, Inciso VII, observando a Gestão Democrática de ensino, da educação e da garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia, a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi reconstruído o presente Plano Municipal de Educação Decenal. Ele requereu de todos nós, a participação com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. Resumidamente, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Pontalinda, aponte para uma Educação Plena que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

HISTÓRICO DA REELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTALINDA

- a. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da LEI Nº 817/2.015, de 25 de Junho de 2015, instituiu o Plano Municipal de Educação, sendo documento base para estudo preliminar do PME, porém o Plano inicial não foi cumprido, gerando um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) para a regularização das questões de ausência do Plano de Educação Municipal vigente em consonância com Plano Nacional de Educação. Então, a PORTARIA Nº 102/2020, de 11 de novembro de



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



2.020, nomeou a comissão para reelaboração do PME e PORTARIA Nº 103/2020, de 11 de novembro de 2.020 cujas premissas para o desenvolvimento do trabalho no município, necessariamente devem estar alinhados.

b. No dia 25 de setembro, de 2020, aconteceu a 1ª Reunião sobre a Reelaboração do plano municipal de educação e seu monitoramento, onde foram discutidos a situação atual do PME, foram também realizados levantamento com questionamentos ao Departamento de Educação para melhor diagnóstico e após esses dados, foi realizada uma Conferência, com a participação de todos os profissionais da educação deste município, bem como a comissão deste PME, e comissão de acompanhamento, Poder Legislativo e Executivo a comunidade, foram convidados a participar desta Conferência.

c. Os membros da comissão reuniram-se para análise do PME do município, pontos positivos, negativos e também a falta do monitoramento que não foi realizada com sucesso ou mesmo não foi executada as ações e estratégias pontuadas no documento, e passando assim as vinte metas, nova redação das estratégias e colocando no próprio PME o nome dos responsáveis em executar e cobrar o cumprimento, dessas no período proposto, serão necessárias mais uma Conferência para a análise geral do PME, das metas e estratégias, devendo todos nestes momentos, opinar e acrescentar suas ideias nestareelaboração do PME.

d. Também foi entregue a todos os profissionais da educação municipal e estadual, as 20 metas para que os mesmos manifestassem suas opiniões sobre as estratégias e ações, sendo discutidas primeiro com os integrantes do Magistério Municipal e em seguida se juntaram a todos os presentes nas comissões, assim como os Poderes Legislativo e Executivo do município de Pontalinda, na segunda Conferência sobre a Reelaboração do o Plano Municipal de Educação foi apresentado à Comunidade, comissão, vereadores, um trabalho que foi salientado que poderia conter alterações a partir das contribuições recebidas e das opiniões manifestadas pelos presentes, onde fossem votados pela maioria, dando assim a oportunidade a todos, de verificarem a transparência e democracia desta reelaboração do PME, onde estão articulados diretrizes, metas, aspirações compartilhadas com legitimidade.



II. FINANCIAMENTO

DIAGNÓSTICO

Durante a tramitação do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, pouco a pouco se criou a consciência de que todos os brasileiros, independentemente de sua condição social ou familiar, têm direito à educação básica integral, do nascimento à maioridade. Viabilizar condições de exercício pleno de cidadania e criar possibilidades para que todos tenham acesso aos bens, historicamente produzidos, são tarefas que precisam ser realizadas e estimuladas, inadiavelmente, pelo Poder Público e Privado.

No setor público, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pela administração do Sistema Educacional Brasileiro, tendo como fundamento o regime de colaboração entre essas instâncias federadas. Cada instância do Poder Público é responsável, assim, pela manutenção e expansão de um Sistema de Ensino, o que acarreta investimentos, bem como mecanismos e fontes de recursos para o financiamento e gestão da área.

De acordo com a legislação pertinente, os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (Centros de Educação Infantil e Pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e a União sobre o Ensino Superior. Para ter-se uma noção da dimensão, em nível nacional, do financiamento da educação, analisa-se o valor a ser estimado para essa área e o desempenho geral da economia, com o PIB (Produto Interno Bruto), a carga tributária e outros. O mais indicado é que se avalie a capacidade de financiamento público da educação, com o PIB.

No que se refere ao orçamento na área da educação, a Constituição Federal determina que a União deva aplicar, pelo menos, 18% de sua receita líquida de impostos e os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê ainda, o salário educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica.

Em dezembro de 1996, foram editadas as Leis nº 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e a nº 9.424, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que trouxe modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Com o FUNDEF, o município passou a aplicar 60% do cálculo de 25% dos gastos, com o Ensino Fundamental, isto é, 15% da receita resultante de impostos e transferências, apurados, no balanço anual e com



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



acompanhamento trimestral, restando uma fatia de 40% para a Educação Infantil, porém sua vigência foi de 10 anos.

Após muita discussão e debate, foi sancionada a Lei nº 11.494/07, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o FUNDEB, tornando-se um Fundo Único, que contempla as etapas e modalidades da Educação Básica, tendo a vigência de 14 anos (até 2020) e sendo um fundo de natureza contábil, no âmbito de cada Estado da Federação. Com a criação do Fundo, alguns municípios perdem receita, enquanto outros ganham, mas houve justiça na distribuição dos recursos em relação ao número de alunos apurados pelo Censo Escolar Anual (Educacenso), com base total na arrecadação de impostos e transferências, efetivadas pelos estados e municípios. A distribuição dos recursos, dentro de cada esfera do governo estadual é efetuada com base no valor per capita de alunos, abrangendo, tanto seus alunos quanto os das Redes Municipais.

Um dos grandes avanços conquistados, no processo constituinte, refere-se à Educação Básica, mais especificamente, à Educação Infantil, que abrange as crianças de 0 a 5 anos de idade, em Centros de Educação Infantil e Pré-escolas. Ao contrário da visão puramente assistencialista, relativamente a essa atividade, percebe-se com a criação do Fundeb, que houve enorme compreensão da importância da educação nessa faixa etária, o que permite uma política que traga maior desenvolvimento da criança, em todos os aspectos, particularmente na formação do futuro cidadão, motivo pelo qual, seguramente os investimentos nesse nível de ensino são de extrema importância.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



| | |
|--|---|
| 1. Vigência | 14 anos (até final de 2020) |
| 2. Alcance | Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio |
| 3. Fontes de recursos que compõem o Fundo | Contribuição de estados, DF e municípios de: a) 16,66% no primeiro ano; b) 18,33% no segundo ano; c) 20% a partir do terceiro ano, sobre: <ul style="list-style-type: none">Fundo de Participação dos Estados (FPE);Fundo de Participação dos Municípios (FPM);Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPI-exportação);Desoneração de Exportações (Lei Complementar n.º 87/1996). Contribuição de estados, DF e municípios de: a) 6,66% no primeiro ano; b) 13,33% no segundo ano; c) 20%, a partir do terceiro ano, sobre: <ul style="list-style-type: none">Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD);Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);Quota-parte de 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) devida aos municípios. Complementação da União: <ul style="list-style-type: none">R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), em 2007;R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), em 2008;R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), em 2009;10% do montante resultante da contribuição dos estados e municípios, a partir de 2010. |
| 4. Destinação dos recursos | 60% para remuneração de professores e profissionais do magistério (percentual mínimo de aplicação). 40% para manutenção e desenvolvimento do ensino básico (percentual máximo de aplicação). |
| 5. Fiscalização e controle | Controle interno: Controladoria-Geral da União (CGU); órgãos de controle interno dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Controle externo: Tribunal de Contas da União (TCU); Tribunal de Contas dos Estados (TCE); Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). |

Fonte: Cartilha do FUNDEB "Olho vivo no dinheiro público"
(controladoria Geral da União)

O Município de Pontalinda vem investindo este percentual (25%) obrigatórios por Lei, tendo em vista o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal a qual exige o equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas.

Em prol da melhoria das políticas públicas em educação, cabe ainda considerar a importância do Salário Educação e de sua vinculação com os programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que podem ser utilizados no sentido de ampliar as propostas de financiamento e gestão de qualidade na educação. Dentre os Programas e Projetos oferecidos pelo FNDE, merecem destaque:

- PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola;
- PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- PNLD-Programa Nacional do Livro Didático;
- PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;



PNBE-Programa Nacional Biblioteca da Escola

Programa Caminho da Escola;

PDE Escola Pró letramento;

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica. A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas Leis 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007.

É calculado com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF). São contribuintes do salário-educação as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tal qualquer firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, sociedade de economia mista, empresa pública e demais sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, nos termos do § 2º, art. 173 da Constituição.

São isentos do recolhimento da contribuição social do salário-educação: a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, suas respectivas autarquias e fundações; 18 as instituições públicas de ensino de qualquer grau; as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas devidamente registradas e reconhecidas pelo competente órgão de educação, e que atendam ao disposto no inciso II do artigo 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; as organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas em regulamento; e as organizações hospitalares e de assistência social, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I a V do artigo 55 da Lei nº 8.212/1991.

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE compete à função redistributiva da contribuição social do salário-educação. Do montante arrecadado e após as deduções previstas em lei (taxa de administração dos valores arrecadados pela RFB, devolução de receitas e outras), o restante é distribuído em cotas pelo FNDE, observada em 90% (noventa por cento) de seu valor a arrecadação realizada em cada estado e no Distrito Federal, da seguinte forma:

I - Quota Federal - correspondente a 1/3 do montante de recursos do salário-educação é utilizada pela União, por meio do FNDE, no financiamento do ensino fundamental, buscando reduzir os desníveis sócios educacionais existentes entre municípios, estados e Distrito Federal e regiões brasileiras;



II - Quota estadual e municipal, correspondente a 2/3 (dois terços) do montante de recursos, que será creditada mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental será integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo ministério da educação.

DIRETRIZES PARA O FINANCIAMENTO

Investir plenamente na educação os recursos destinados da União e do Estado cumprindo para tanto a Lei do FUNDEB, a Lei Orgânica do Município (Art. 192 gastos com educação no percentual de 25%) respeitando a Lei de responsabilidade fiscal;

Assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional e Municipal de Educação;

Ampliar com qualidade arquitetônica a rede física pública e dotar as escolas de infraestrutura e conforto ambiental necessários ao trabalho pedagógico de boa qualidade, contemplando desde a construção física, equipamentos, espaços para atividades artísticas, culturais, esportivas, recreativas, até as adaptações adequadas aos estudantes com deficiência;

Dotar as escolas de recursos e condições para diversificarem o oferecimento de apoios complementares às aulas regulares, aos estudantes das diferentes modalidades de ensino, conforme a necessidade e para a garantia de igualdade de direito à aprendizagem de qualidade.

Garantir a implantação da escola de período integral dotando os estabelecimentos com mobiliários adequados, projetos e materiais pedagógicos.

Garantir espaço adequado para as atividades escolares, esporte e recreação.

III. GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Para que se tenha oferta de qualidade na escola pública é de salutar importância compreender as bases de efetivação da democratização da gestão educacional nas perspectivas administrativa, pedagógica e financeira. Nesse aspecto, é notório destacar, a importância do projeto político-pedagógico e do redimensionamento do papel do Conselho Escolar. Quando se busca o fortalecimento dos Conselhos Escolares, por meio da efetivação de uma gestão financeira participativa e transparente, a ideia ou objetivo é contribuir com a



progressiva autonomia das unidades escolares e desse modo, fortalecer o papel da escola pública e gratuita.

O projeto político-pedagógico deve refletir a dinâmica da escola. Nele, devem ser explicitados os objetivos, anseios e desejos, ou seja, tudo aquilo que a instituição pretende alcançar. Desse modo, o documento constitui-se como caminho ou busca de uma nova direção e sentido, mediado por forças internas e externas, visando atingir os objetivos esperados, englobando ações explícitas e intencionais para a compreensão da escola que temos e a construção da escola que queremos.

O movimento a favor da democratização da educação pública e de qualidade intensificou-se a partir de 1980, resultando na aprovação do princípio de gestão democrática na educação, (CF/88 e na LDBEN) da autonomia da unidade escolar, para pensar seus projetos pedagógicos enquanto garantia constitucional.

A autonomia da escola defende que a comunidade escolar tenha liberdade para, coletivamente, pensar, discutir, planejar, construir e executar o seu projeto político pedagógico, entendendo que neste está contido o projeto de educação e de escola que a comunidade almeja. No entanto, mesmo tendo essa autonomia, a escola está vinculada às 20 normas gerais do sistema de ensino e às leis que o regulam, não podendo, portanto, desconsiderá-las.

A autonomia, no entanto, não é dada ou decretada, é uma construção que se dá nas lutas diárias que travamos com os nossos pares nos espaços em que atuamos. Por isso, a construção da autonomia, especialmente da autonomia escolar, requer muita luta e dedicação daqueles que estão inseridos nos processos educativos.

A implementação de processo de gestão democrática tem sido entendida como uma necessidade no sentido de redirecionamento dos novos marcos de gestão em curso, cuja ênfase recai sobre novos procedimentos e transparências nas ações. Neste sentido faz-se necessário uma política de fortalecimento de todos os colegiados ligados à educação.

O processo de descentralização otimiza a participação de indivíduos ou grupos, possibilita o deslocamento do poder central para os governos locais, mas pode, também, gerar um processo de desobrigação do poder central para com as unidades escolares.

DIRETRIZES PARA GESTÃO

Assegurar a autonomia das escolas públicas na elaboração do seu projeto políticopedagógico na perspectiva da consolidação da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo uma discussão democrática com a participação da comunidade escolar e da sociedade, em todos os níveis e modalidades de ensino.



Garantir a participação e o envolvimento da comunidade escolar e do entorno na gestão das unidades educacionais, efetivando a gestão democrática da educação em âmbito local e mais amplo.

Fortalecer os Conselhos Escolares na Educação Básica e demais instâncias colegiadas (Conselho Municipal de educação), criando-as onde não existem, com composição democrática e autonomia de decisão no âmbito de suas competências.

Dar conhecimento à comunidade, a respeito desse documento institucional, ou seja, o Plano Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico da sua respectiva unidade escolar;

Oferecer subsídios à formação inicial e contínua dos Conselhos Escolares e dos demais entes colegiados (Associação de Pais e Mestres, Conselho de Educação, Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e outros);

Ouvir e identificar as demandas apresentadas pela comunidade escolar, para o acesso à educação, o atendimento de suas demandas específicas e melhoria da qualidade oferecida.

Construir, de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo entre escola da seguinte forma:

- a) Estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar;
- b) Elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação;
- c) Propor projetos comunitários que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola;
- d) Propor aos Conselhos Escolares que de forma participativa e transparente acompanhem a gestão administrativa, pedagógica, jurídica e financeira da escola;
- e) Desenvolver parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa.

IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTALINDA-SP

Em 1940, a família Castella, da cidade de Catanduva, investiu na compra de uma gleba de terras no sertão de Rio Preto, mais especificamente na região da Vila Jales, como era chamada na época, com a finalidade de plantação de lavouras e criação de gado.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



No ano de 1946 dá-se início ao desmatamento de 900 arqueiros adquiridos, no entanto, a falta de mão-de-obra braçal e de recursos financeiros, levou a família Castella a realizar o loteamento dessas terras, para obterem lucro, sem onerar o patrimônio da família, a partir de então, surge a necessidade de um povoado para os donos de terras comprarem mantimentos, roupas, remédios e atrair novos investimentos para a região.

A família procurou a Companhia Coester da cidade de Votuporanga, para propor parceria comercial, reservando uma gleba de 17 alqueires, ou seja, 41,14 hectares para a construção do vilarejo.

O corretor de imóvel Sr. Pinheiro, com experiência no ramo, ficou encarregado de vender os lotes; percorria a região em busca de compradores, tanto na zona urbana como a rural, prestava esclarecimentos a localização, meios de transportes, a fertilidade da terra e as condições de pagamento. E, logo, apareceram compradores para a maioria dos lotes.

O terreno para a fundação de Pontalinda foi localizado pelo Agrimensor Orestes Ferreira de Toledo. Começando a derrubada da mata no lugar onde seria construído o cruzeiro e a capela.

O nome do vilarejo originou-se do encontro dos Córregos Lageado e Novo Mundo, cujo encontro em formato de bacia, coberto por uma imensa floresta apresentava uma paisagem muito linda. E assim, deu-se o nome de Pontalinda por ser a ponta de dois córregos.

A fundação do povoado de Pontalinda deu-se em 15 de agosto de 1948, na data de implantação do cruzeiro, os responsáveis foram os senhores José Joaquim Lourenço, o primeiro morador do povoado José Rodrigues dos Santos, Antonio J. de Oliveira e Etelvino Marques de Oliveira.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aniversário da Cidade: 15 de Agosto

Prefeito Municipal: Elvis Carlos de Souza

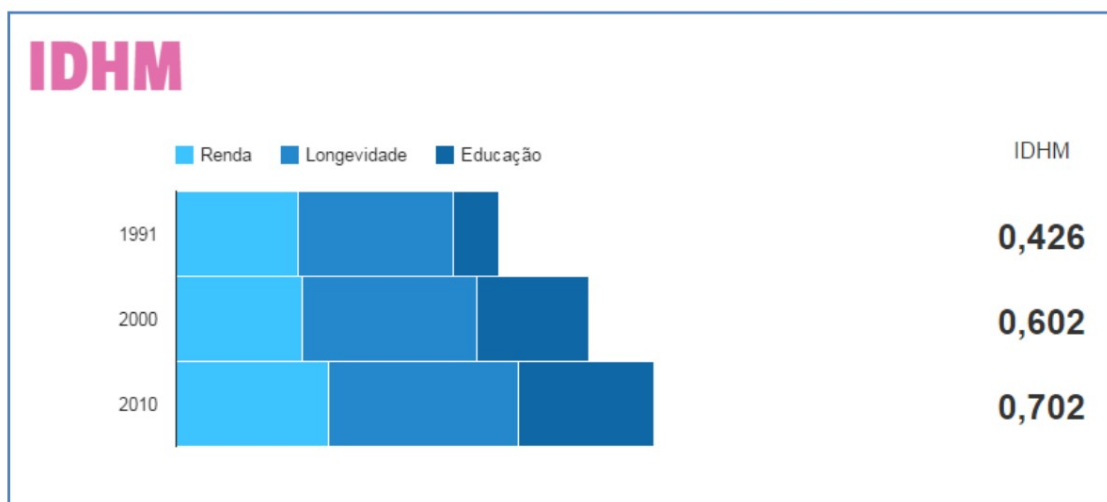
| Dados | Ano | Município |
|--|------|-----------|
| Área | 2015 | 210,51 |
| População | 2014 | 4.074 |
| Densidade Demográfica (Habitantes/km ²) | 2014 | 19,35 |
| %Geométrica de Crescimento Anual da População/2010/2014 (a.a.) | 2014 | 1,09 |
| Grau de Urbanização (em %) | 2014 | 85,10 |
| Índice de Envelhecimento (Em %) | 2014 | 8,30 |
| População com Menos de 15 Anos (Em %) | 2014 | 22,29 |
| População com 60 Anos e Mais (Em %) | 2014 | 8,30 |

Fonte: Fundação SEADE/SP.



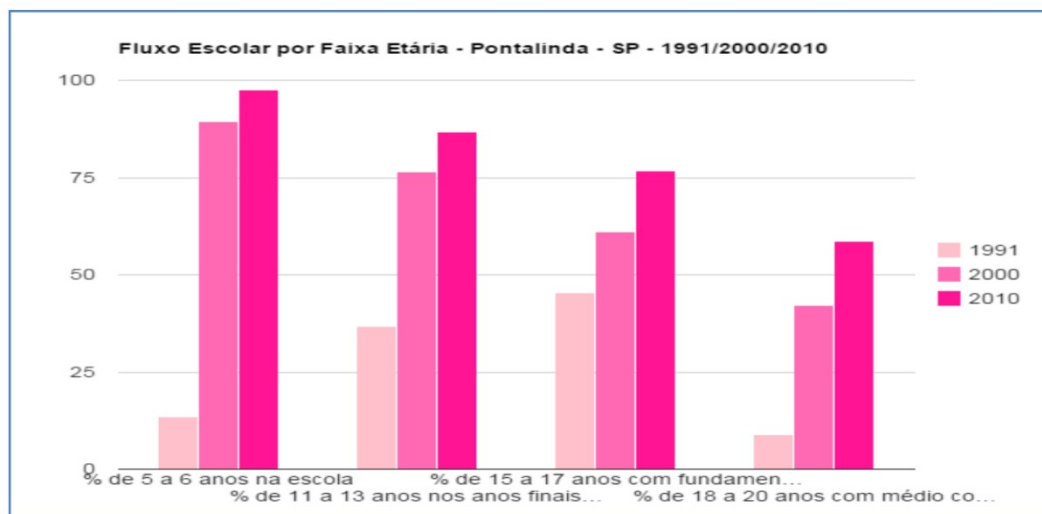
IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Pontalinda é 0,728, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A 25 dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,809, seguida de Renda, com índice de 0,716, e de Educação, com índice de 0,665.



EDUCAÇÃO - CRIANÇAS E JOVENS

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 100,00%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 89,75%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 80,77%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 60,95%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 79,11 pontos percentuais, 39,89 pontos percentuais, 56,90 pontos percentuais e 42,69 pontos percentuais.



Localização de PONTALINDA-SP



Fonte: <https://www.cidadesdomeubrasil.com.br/sp/pontalinda>

Formação Administrativa

No dia primeiro de janeiro de 1956 o povoado de Pontalinda foi elevado à categoria de distrito do município de Jales-SP. Naquela época surgiram vários vilarejos na micro-região de Jales; pois as famílias chegavam e se estalavam à beira de rios, estradas ou descampado, depois que descobriram a força da agricultura.

Após a abolição dos escravos e da Proclamação da República, iniciou a urbanização do País, o comércio e a indústria se desenvolveram e as cidades começaram a ter problemas de moradia urbana, devido ao grande fluxo de migrantes do campo para os núcleos urbanos.

A região foi a última aberta para a continuidade do processo de expansão cafeeira paulista. O café foi a principal cultura da época, sendo



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



responsável pelo desenvolvimento econômico do povoado, porém, surge as culturas: algodão e amendoim com alguma representatividade econômica, mas a atividade cafeeira era quem empregava grande números de trabalhadores o ano todo.

A atividade cafeeira começou a declinar a partir de 1975, com a grande geadada que arrasou os cafezais; surgindo então a idéia de maior diversidade agrícola a partir do ano de 1977, como a plantação de feijão de inverno. E por volta da década de 1980 a maioria das propriedades abandonou a cafeicultura, devido a baixas no preço; culturas improdutivoas, pela idade avançada dos cafezais e o aparecimento de doença. A citricultura torna-se uma importante cultura para a região, fazendo parte da nova política social e econômica; até os dias de hoje.

A lei Nº. 7664/91 elevou o distrito de Pontalinda a categoria de município, após a realização de um plebiscito em 27 de outubro de 1991, onde a população votou “SIM” para a emancipação político-administrativa de forma unânime. O plebiscito foi organizado por jovens idealistas de Pontalinda, sendo os protagonistas dessa luta o jovem Deneval Amaro da Silva, o Jovem Luís Góis, o Jovem Jesus Pupim, a Jovem Márcia Alves de Oliveira, a Jovem Irene Gregória da Silva, o último vereador do Distrito Sr. Sivaldo Sonsini Pimentel, o único Advogado do Distrito Dr. Benedito Tonholo, o Sr. Carlos Donizete de Oliveira e o Vigário responsável pela comunidade Padre Telmo José Amaral de Figueiredo.

Após a emancipação político-administrativa de Pontalinda, tornou-se mais eficaz a organização e a distribuição dos recursos públicos, pois, a administração do município foi formada, por políticos residentes e domiciliados no próprio município sendo portanto, cidadãos conhecedores da realidade e dos problemas da cidade e de seus habitantes. Desta maneira os investimentos priorizaram: Saúde, Educação, Habitação, Saneamento Básico, Assistência Social, e obras de interesse da coletividade. O início da Migração de trabalhadores para Pontalinda. No processo de povoamento do Brasil, as migrações internas sempre ocorreram, de forma bem intensa, em vários períodos de nossa história.

Podemos destacar: a ocupação das áreas marginais à zona açucareira nordestina, no período de expansão do produto; a ocupação do Planalto Mineiro, de Mato Grosso e de Goiás, durante a fase de mineração (1700-1760) quando a descoberta de minas provocou um afluxo de populações e recursos do Nordeste e do Planalto paulista; o prolongamento da fronteira agrícola em função da cultura do café, que se alastrou pelo vale do Rio Paraíba do Sul (1810-1860), tendo atingido o Oeste Paulista e o Norte do Estado do Paraná; o deslocamento de levas sucessivas de nordestinos para a Amazônia durante a fase da borracha (1870-1912), até que os seringais plantados no Sudeste



Asiático provocassem a decadência da produção amazônica; o afluxo de 23 baianos e mineiros durante o surto algodoeiro paulista (1935-1940).

Sendo assim, no município de Pontalinda também ocorreu e ainda ocorre essa mobilidade populacional. Quando a família Castella chegou ao local que hoje é Pontalinda, enfrentou muitas dificuldades para se instalar e cultivar a terra.

A compra das terras foi por volta de 1940 onde também os proprietários seguindo o apoio Capital X trabalho já de uma maneira mais descentralizada, mas que ainda seguiam os critérios de favorecimento das famílias dominantes. A família passou por dificuldades como a primeira noite que dormiram debaixo de uma figueira e se revezavam na vigília noturna para não serem atacados por animais selvagens e dormiram ao relento.

Após se instalarem e demarcarem suas terras iniciou um processo de enorme produção agrícola. As pequenas propriedades, com terras férteis e produtivas iniciaram produção agrícola diversificada como: arroz, feijão, milho, mandioca; diante de fartura e terra fértil, os alimentos tornaram-se baratos. Surgem então as primeiras viagens de madeira para a região nordeste, mais precisamente o Estado da Bahia, que nas viagens aproveitavam para levar também toucinho, milho, arroz e feijão para serem vendidos na região.

A Bahia neste período atravessa um período de seca, não produzindo suficiente e a fome tomava conta do Estado. Na volta dos veículos para a região de Vila Jales, geralmente caminhões, os motoristas sensibilizados com o sofrimento do povo daquela região, trazem algumas pessoas para conhecer Pontalinda. Tais pessoas não tendo nenhuma qualificação de trabalho, ocupavam o quadro de trabalhador braçal, muitas vezes se submetendo ao recebimento apenas de comida e de um lugar para dormir, pois, a miséria era tanto na terra natal que chegavam aqui com a esperança de melhorar sua vida.

Aqueles que se adaptavam e conseguiam trabalho voltavam para buscar a família e aqui residirem e outros não se adaptavam e voltavam para a terra natal. Os agricultores percebendo que naquela região havia mão-de-obra abundante e barata começaram a incentivar a busca de trabalhadores, para laborarem nas lavouras de Pontalinda. Os primeiros migrantes começaram a enraizar e despertar o interesse em trazer seus familiares e parentes. E, assim, os motoristas que transportavam madeiras, produtos agrícolas e especiarias, viram uma oportunidade de negócio; iniciando então, a migração (transporte) desses trabalhadores de forma desorganizada nos caminhões que após algum tempo foram apelidados de pau de arara, por carregarem muitas pessoas que seguravam em um pau amarrado no meio do caminhão.

A região Nordeste é a principal área de emigração, desde o passado até atualmente, pois todos os Estados que formam a região possuem um balanço migratório altamente negativo, ou seja, perdem muito mais habitantes do que recebem. Isto porque, a região tem precárias condições sociais e econômicas,



onde as desigualdades na distribuição de riqueza são enormes; e as secas do Sertão contribuem para o agravamento das difíceis condições de vida da maioria da população e estimulam a migração.

A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,809, seguida de Renda, com índice de 0,716, e de Educação, com índice de 0,665.

V. METAS, DIAGNOSTICOS E ESTRATÉGIAS

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394/96, “representa a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. O reconhecimento da Educação Infantil como estágio inicial da educação básica representou uma das grandes conquistas da Constituição Federal de 1988 e da LDB, que mesmo não priorizando este nível de educação de forma similar ao que ocorre com o ensino fundamental, reconheceram sua importância como momento de iniciação da criança no processo educativo.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8069/90), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) e o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil (RCNEI) determinam a educação como: dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais, sociais, complementando a ação da família e da comunidade, sendo o atendimento em creches e pré-escolas, direito social das crianças. A Educação Infantil, embora tenha mais de um século de história como cuidado e educação extradomiciliar, somente nos



últimos anos foi reconhecida como direito da criança, das famílias e como dever do estado e primeira etapa da Educação Básica.

A necessidade de profundas mudanças no atendimento dispensado às crianças pequenas ressurgiu nos debates que antecedem a proposição da LDB que, uma vez promulgada, em 1996, finalmente define a Educação Infantil como segmento da Educação Básica, desta forma, as creches e pré-escolas conquistaram vínculos formais com o Departamento Municipal de Educação, a quem passa a competir à implantação, administração e supervisão das instituições destinadas ao atendimento educacional das crianças pequenas e em idade pré-escolar.

Educação Infantil: atendimento escolar à criança de zero a três anos

O papel da educação infantil é significativo para o desenvolvimento humano, a formação da personalidade, a construção da inteligência e a aprendizagem. Os espaços coletivos educacionais, nos primeiros anos de vida, são espaços privilegiados para promover a eliminação de qualquer forma de preconceito, racismo e discriminação, fazendo com que as crianças desde muito pequenas, compreendam e se envolvam conscientemente em ações que conheçam, reconheçam e valorizem a importância dos diferentes grupos étnico raciais.

Situação Atual – 0 a 3 anos

A) Quadro Quantitativo de Alunos / Profissionais

| Etapas | Nº Alunos | Nº Professores | Nº Especialistas | Nº Auxiliares |
|----------------|------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| Berçário - 1 A | 12 | 0 | 0 | 4 |
| Berçário - 2 A | 15 | 0 | 0 | 4 |
| Berçário - 2 B | 15 | 0 | 0 | 4 |
| Maternal - 1 A | 13 | 0 | 0 | 4 |
| Maternal - 1 B | 13 | 0 | 0 | 4 |
| Maternal 1 C | 12 | 0 | 0 | 4 |
| Maternal - 2 A | 14 | 1 | 0 | 2 |
| Maternal 2 B | 14 | 1 | 0 | 2 |



O número de alunos atendidos na educação infantil na faixa etária de zero a três é de 108(cento e oito) que frequenta regularmente a unidade escolar, sendo os mesmos atendidos em tempo parcial e compromissados em 2021 em implantar o atendimento em tempo integral.

Estrutura Física – 0 a 3 anos

O prédio que abriga os alunos e profissionais da educação infantil não é satisfatório devido a restrição de espaço físico, porém a construção do espaço da Creche-Escola está em andamento na fase final de construção, que atenderá as crianças de 0 a 3 anos, complementando com a utilização do prédio Pró-Infância com atendimento as crianças de 4 a 5 anos. Essas duas estruturas físicas atenderão a demanda da educação infantil de 0 a 5 anos em tempo integral, no início do ano de 2021.

Educação Infantil: atendimento escolar à criança de 4 a 5 anos

A Lei nº 12.796/2013 estabelece que a educação infantil contemple crianças de 4 a 5 anos nas pré-escolas, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos e o atendimento à criança deve ser no mínimo, de quatro horas diárias para o turno parcial e de sete horas diárias para a jornada integral. E com as alterações na LDB e Lei nº 12.796/2013, englobam a educação especial, na modalidade de educação escolar oferecida na rede escolar de ensino para pessoas com deficiência, com ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede pública. A LDB garante também a inclusão de dispositivo segundo o qual o ensino será ministrado entre outros itens, em consideração com a diversidade étnico-racial.

Quadro Quantitativo de Alunos / Profissionais

| ETAPAS | Nº ALUNOS | Nº PROFESSORES | Nº ESPECIALISTAS | Nº AUXILIARES |
|---------|-----------|----------------|------------------|---------------|
| PRÉ 1 A | 14 | 1 | 1 | 0 |
| PRÉ 1 B | 12 | 1 | 1 | 0 |
| PRÉ 1 C | 13 | 1 | 1 | 0 |
| PRÉ 1 D | 14 | 1 | 1 | 0 |
| PRÉ 2 A | 17 | 1 | 1 | 0 |
| PRÉ 2 B | 19 | 1 | 1 | 0 |
| PRÉ 2 C | 16 | 1 | 1 | 0 |
| PRÉ 2 D | 14 | 1 | 1 | 0 |

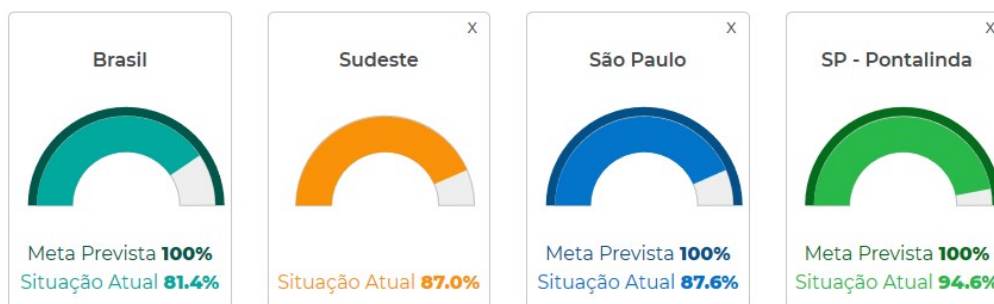


Estrutura Física – 4 a 5 anos

Atualmente o prédio atende a Educação infantil de 0 a 5 anos, ficando o espaço com limitações para atendimento satisfatório. Para atendimento da alta demanda, está em construção a Creche-Escola, para receberem as crianças de 0 a 3 anos, ficando o prédio da Pró-Infância dedicado a receber crianças de 4 a 5 anos. Com isso o município terá condições de implantar o sistema de ensino em tempo integral no início de 2021, com condições de recursos físicos adequados e que favoreçam plenamente as necessidades do projeto político pedagógico das Unidades Escolares.

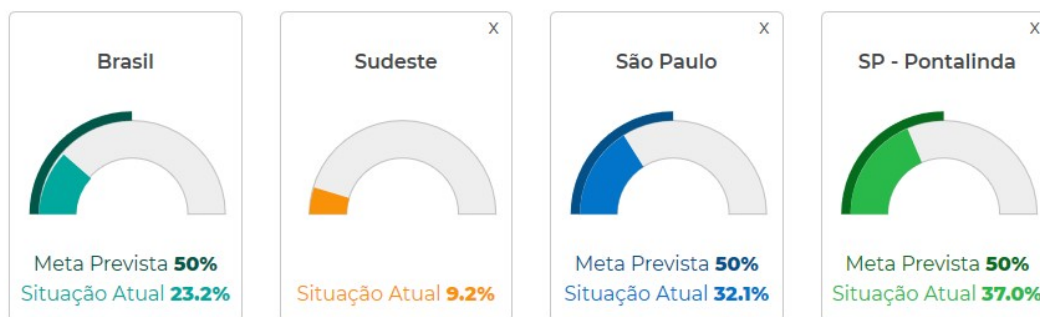
DIAGNÓSTICO

Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (taxa de atendimento escolar).



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



ESTRATÉGIAS PARA META 1

1.1. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado completar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial. Sendo a equipe gestora da educação municipal responsável por este trabalho educacional, que deverá ser garantido plenamente a partir do próximo ano;

1.2. Manter e ampliar em regime de colaboração com os governos: Federal e Estadual, e respeitadas as normas de acessibilidade, programas de concentração e reestruturação de escolas bem como a aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas da educação infantil e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal, no prazo de dois anos, onde o Poder Executivo Municipal em compromissos comuns, e recursos otimizados e integrados às outras esferas, realizarão esta demanda;

1.3. Implementar no próximo ano de vigência deste PME(reelaborado), avaliação da Educação infantil, a ser realizada a cada 02(dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, indicando também programa de formação continuada aos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, a formação superior dos mesmos, visando melhorar sempre a qualidade do ensino e da aprendizagem do aluno. Será responsável a equipe Gestora com supervisão especializada de recursos pedagógicos e administrativos;

1.4. Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo a seguinte relação crianças/professor:

a) de 0 a 2 anos – 06 a 8 crianças /01 professor / 02 ADI;

b) de 03 anos – 15 crianças/01 professor / 02 ADI;

c) de 04 a 06 anos- 20 crianças/01 professor / 01 ADI;

1.5. Garantir a Educação Infantil para todas as crianças em horário integral, orientando os pais sobre a importância deste trabalho para o desenvolvimento intelectual, social e não perdendo a oportunidade de brincar e socializar com crianças da mesma faixa etária;

1.6. Em parceria com o Governo Estadual, implantar a Creche Escola com toda estrutura de acessibilidade e contemplando espaços adequados para o atendimento da faixa etária de 0 a 3 anos, onde o



Poder Executivo será responsável pela conclusão do projeto já em andamento;

1.7. Garantir a participação das famílias de baixa renda, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal;

1.8. Assegurar a implantação de mecanismos para que haja a participação escolar nas instituições de ensino, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados;

1.9. Assegurar a manutenção e expansão de vagas de programas de formação continuada de acesso a todos os profissionais da educação e que tenham qualidade para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil. Sendo a equipe gestora e todos os profissionais responsáveis pelo cumprimento deste item;

1.10. Elaborar no prazo de 01(um) ano, orientações curriculares que considerem os direitos, as necessidades específicas da faixa etária atendida e tenham em vista a necessária integração com o ensino fundamental, que deverão juntos reelaborar os projetos políticos pedagógicos, envolvendo os diversos profissionais da educação, bem como os usuários;

1.11. Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos e conveniados, de forma que:

a) Sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;

b) Seja adquirido e/ou mantido acervo de livros para pesquisa e formação de educadores e pais;

c) Haja participação da comunidade escolar (colegiados e instituições auxiliares) na definição desses materiais, considerando-se o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil.

d) Sejam atendidos os padrões de infraestrutura no próximo item.

1.12. Revisar, com a participação da equipe gestora, no prazo de 02(dois) anos, os padrões de infraestrutura da legislação em vigor, visando assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil (creches e pré-escola), no que se refere a:

a) Espaço interno, com iluminação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança;

b) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;



- c) Instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças e profissionais da educação;
- d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento de atividades, conforme as diretrizes curriculares para a educação infantil; mobiliário; equipamentos e materiais pedagógicos;
- e) Arborização.

1.13. Instituir no prazo de um ano, mecanismos de integração e colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade;

1.14. Manter e ampliar Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria da estrutura e funcionamento das instituições de educação infantil públicas e privadas (lucrativas e não-lucrativas), bem como no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, garantindo-se:

- a) Maior integração na relação família-escola;
- b) Realização de reuniões em horários que facilitem a participação da família;
- c) Aumento da periodicidade das reuniões do Conselho de Escola, assegurando o mínimo de quatro reuniões anuais, sendo duas por semestre.
- d) Realização de cursos de formação de conselheiros escolares e de cursos sobre o papel dos Conselhos para a comunidade escolar, em parceria com os governos estadual e federal para esta capacitação;

1.15. Promover palestras e encontros voltados à comunidade para uma maior conscientização quanto aos direitos e deveres às necessidades físicas psicológicas e sociais da faixa etária em questão e implantar a escola de pais;

1.16. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisas e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos.



META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

ENSINO FUNDAMENTAL: O ATENDIMENTO ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO

Em 2008 foi implantado o Ensino Fundamental de nove anos de acordo com o Decreto nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006. A Lei de Diretrizes e Bases (LDB, 1996) em seu artigo 32 – I, II, III e IV:

O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

II. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

III. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental regular é oferecido, no mínimo em 200 dias letivos em dois ciclos divididos em:

- Ciclo I – Com duração mínima de 03 anos correspondendo aos três primeiros anos de escolaridade, destinados às crianças a partir dos seis anos completos ou a completar até 30 de junho de ingresso e;
- Ciclo II – Com duração mínima de dois anos, correspondendo ao 4º e 5º anos, sendo cada período letivo denominado “ano”.

Para atuar na rede municipal de ensino de Pontalinda, a admissão dos profissionais se dá de acordo com o que reza a Constituição Federal no seu artigo 37, Inciso II:



II. Investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988).

Atendendo a Lei nº 11.738/2008, foi instituída a partir de 2015, a jornada de trabalho dos professores com um limite máximo de 2/3 de carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 destinado ao trabalho pedagógico (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, ATPE e ATPL) quanto às questões curriculares atendemos a Constituição Federal que estabelece no artigo 210, os conteúdos mínimos fixados para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

O regime de progressão continuada adotado pelo DEPARTAMENTO Municipal de Educação no Ensino Fundamental de 6 a 10 anos, tem o objetivo de garantir, além do acesso, a permanência do aluno dentro do ciclo na idade certa, podendo apenas ser reprovado ao final do mesmo, no 3º ano, fazendo com que diminua consideravelmente as reprovações, distorções de idade, série e evasão, pois o aluno motivado permanece na escola aprende, garantindo o crescimento do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) que funciona como parâmetro para projeção de metas orientadas para ações voltadas para a boa qualidade do ensino.

As Unidades Escolares realizam avaliações diagnósticas da hipótese de escrita dos alunos e níveis de escrita baseados nos critérios do SARESP e mecanismos de avaliação com dados que permitem a elaboração de gráficos bimestrais que permitem acompanhar o trabalho dos professores e desenvolver ações direcionadas às necessidades e aprendizagem dos alunos. O reforço escolar é garantido, principalmente, para alunos que ainda não se apropriaram do sistema de escrita alfabética.



Situação atual – 1º ao 5º ano

Quadro Quantitativo de Alunos / Profissionais

| CLASSES | Nº ALUNOS | Nº PROFESSORES | Nº ESPECIALISTAS | Nº AUXILIARES |
|----------|--------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 1º ANO A | 19 | 1 | 2 | 0 |
| 1º ANO B | 20 | 1 | 2 | 0 |
| 1º ANO C | 16 | 1 | 2 | 0 |
| 2º ANO A | 20 | 1 | 2 | 0 |
| 2º ANO B | 20 | 1 | 2 | 0 |
| 2º ANO C | 22 | 1 | 2 | 0 |
| 3º ANO A | 18 | 1 | 2 | 0 |
| 3º ANO B | 15 | 1 | 2 | 0 |
| 3º ANO C | 16 | 1 | 2 | 0 |
| 4º ANO A | 23 | 1 | 2 | 0 |
| 4º ANO B | 21 | 1 | 2 | 0 |
| 4º ANO C | 23 | 1 | 2 | 0 |
| 5º ANO A | 19 | 1 | 2 | 0 |
| 5º ANO B | 21 | 1 | 2 | 0 |
| 5º ANO C | 19 | 1 | 2 | 0 |
| A.E.E | 8 | 1 | 0 | 0 |

Estrutura Física – 1º ao 5º ano

A Unidade Escolar que abriga os alunos do Ensino Fundamental supre as necessidades atuais. Para futura expansão ou aumento de demanda na Educação de Tempo Integral, o Município tem como plano disponibilizar prédio, atualmente ocupado pela Educação Infantil (4 a 5 anos) que também será relocada para prédio da Pró-infância.



ENSINO FUNDAMENTAL: O ATENDIMENTO ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO

Devemos pensar na escola como “um espaço e um tempo de aprendizados e socialização, de vivências culturais, de investimentos na autonomia, de desafios, de prazer e de alegria, enfim, de desenvolvimento em todas as suas dimensões”.

Isso requer conhecer a realidade local, a fim de identificar e minimizar os diversos patamares de desigualdade de nossa população, valorizar os avanços alcançados e superar as lacunas existentes no projeto político pedagógico, ou seja, é necessário um movimento de renovação pedagógica, que conduza o ensino a um patamar democrático real, este processo deve ter características educacionais considerando o ser humano como um ser de múltiplas dimensões; considerar que o desenvolvimento humano é um processo contínuo; que o conhecimento deve ser construído e reconstruído, que o conhecimento deve ser abordado em uma perspectiva de totalidade.

A diversidade metodológica e a avaliação diagnóstica, processual e formativa devem estar comprometidas com uma aprendizagem inclusiva, em que o aluno, dentro da escola, aprende de fato.

Situação atual – 6º ao 9º ano

Quadro Quantitativo de Alunos / Profissionais

| CLASSES | Nº ALUNOS | Nº PROFESSORES | Nº ESPECIALISTAS | Nº AUXILIARES |
|----------|-----------|----------------|------------------|---------------|
| 6º ANO A | 20 | 11 | 11 | 0 |
| 6º ANO B | 27 | 11 | 11 | 0 |
| 6º ANO C | 18 | 11 | 11 | 0 |
| 7º ANO A | 24 | 11 | 11 | 0 |
| 7º ANO B | 24 | 11 | 11 | 0 |
| 7º ANO C | 25 | 11 | 11 | 0 |
| 8º ANO A | 28 | 11 | 11 | 0 |
| 8º ANO B | 23 | 11 | 11 | 0 |
| 9º ANO A | 37 | 11 | 11 | 0 |
| 9º ANO B | 24 | 11 | 11 | 0 |

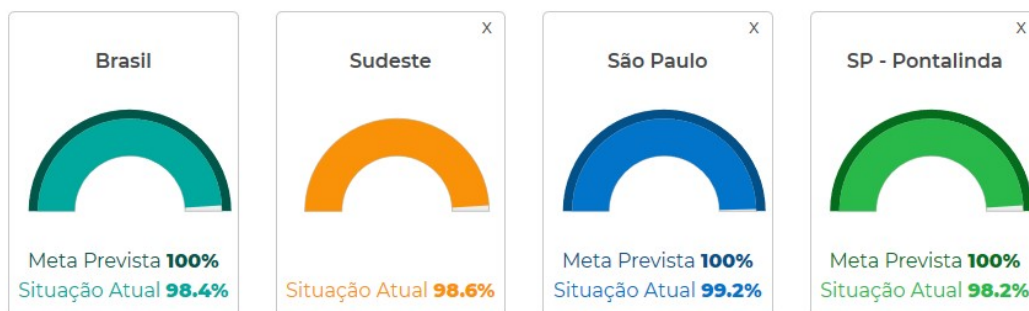


Estrutura Física – 6º a 9º ano

A Unidade Escolar pertence à Rede Estadual de Ensino, atendendo satisfatoriamente a demanda de alunos.

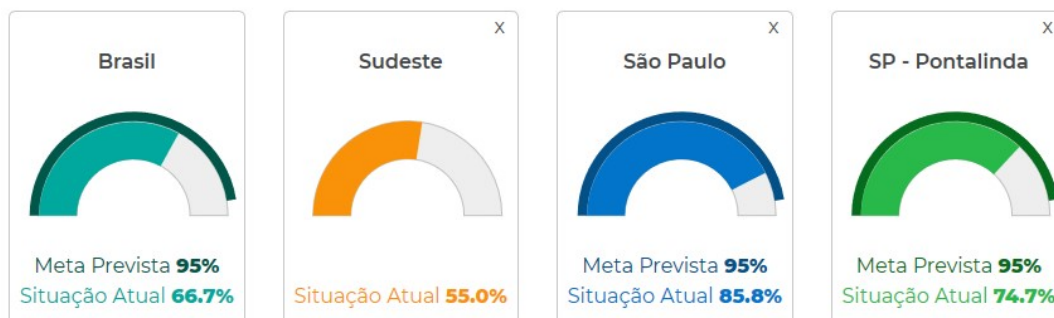
DIAGNÓSTICO

indicador 2A – Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



NOSSO TRABALHO É PRA VOCÊ
ADM. 2.013/2.020

MÉDIAS DO SARESP 2014

A partir do SARESP 2014, o desempenho dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental é processado pela metodologia da Teoria da Resposta ao Item e, a exemplo do que ocorre nos demais anos e séries avaliados, ancora-se na mesma escala de desempenho da Prova Brasil/Saeb.

| INSTÂNCIAS | LÍNGUA PORTUGUESA | | | | | MATEMÁTICA | | | | | CIÊNCIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA | | |
|--------------------------------|-------------------|-------|-------|-------|-------|------------|-------|-------|-------|-------|---------------------------------|-------|-------|
| | 3º EF | 5º EF | 7º EF | 9º EF | 3º EM | 3º EF | 5º EF | 7º EF | 9º EF | 3º EM | 7º EF | 9º EF | 3º EM |
| REDE ESTADUAL | 192,5 | 203,7 | 211,6 | 231,7 | 265,7 | 213,4 | 216,5 | 215,1 | 243,4 | 270,5 | 227,6 | 250,3 | 276,1 |
| DIRETORIA DE ENSINO | 217,2 | 213,6 | 224,6 | 244,9 | 277,1 | 242,9 | 241,1 | 238,3 | 262,3 | 286,2 | 247,6 | 265,8 | 293,2 |
| REDES MUNICIPAIS | 183,6 | 198,4 | 212,5 | 234,1 | 285,4 | 194,8 | 207,2 | 219,5 | 249,3 | 295,0 | 231,6 | 254,2 | 299,9 |
| MUNICÍPIO – ESCOLAS MUNICIPAIS | 192,6 | 189,7 | - | - | - | 250,2 | 209,3 | - | - | - | - | - | - |
| ESCOLA | 192,6 | 189,7 | - | - | - | 250,2 | 209,3 | - | - | - | - | - | - |



Língua Portuguesa

ESCOLA MUNICIPAL: 234631 - GERALDO HORTENCIO TRINDADE EMEF

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS ALUNOS NOS PONTOS DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA

| Ano/Série | <125 | 125 | 150 | 175 | 200 | 225 | 250 | 275 | 300 | 325 | 350 | 375 | ≥400 |
|-----------|------|------|------|------|------|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|------|
| 3º EF | 7,1 | 4,3 | 14,3 | 24,3 | 35,7 | 12,9 | 1,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 5º EF | 9,1 | 14,5 | 14,5 | 16,4 | 23,6 | 9,1 | 10,9 | 1,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 7º EF | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 9º EF | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3º EM | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Abaixo do Básico
 Básico
 Adequado
 Avançado



Redação

ESCOLA MUNICIPAL: 234631 - GERALDO HORTENCIO TRINDADE EMEF

NOTA GLOBAL DA REDAÇÃO - APLICAÇÃO AMOSTRAL

| ANO/SÉRIE | Nº DE ALUNOS DA AMOSTRA REDE MUNICIPAL | REDE ESTADUAL | DIRETORIA DE ENSINO | REDES MUNICIPAIS | DIRETORIA DE ENSINO ESCOLAS MUNICIPAIS |
|-----------|--|---------------|---------------------|------------------|--|
| 5º EF | 22.341 | 72,6 | 81,8 | 62,5 | 76,9 |
| 7º EF | 11.825 | 64,6 | 68,5 | 66,3 | 67,9 |
| 9º EF | 8.248 | 67,7 | 69,4 | 67,6 | 69,8 |
| 3º EM | 895 | 67,4 | 70,8 | 73,1 | - |

Nota: de 0 a 100 pontos



Matemática

ESCOLA MUNICIPAL: 234631 - GERALDO HORTENCIO TRINDADE EMEF

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS ALUNOS NOS PONTOS DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA

| Ano/Série | <125 | 125 | 150 | 175 | 200 | 225 | 250 | 275 | 300 | 325 | 350 | 375 | ≥400 |
|-----------|------|-----|------|------|------|------|------|------|------|-----|-----|-----|------|
| 3º EF | 2,8 | 4,2 | 2,8 | 7,0 | 8,5 | 11,3 | 15,5 | 35,2 | 12,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 5º EF | 1,9 | 9,3 | 11,1 | 14,8 | 22,2 | 29,6 | 3,7 | 5,6 | 1,9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 7º EF | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 9º EF | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3º EM | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |



Ciências e Ciências da Natureza

ESCOLA MUNICIPAL: 234631 - GERALDO HORTENCIO TRINDADE EMEF

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS ALUNOS NOS PONTOS DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA

| Ano/Série | <125 | 125 | 150 | 175 | 200 | 225 | 250 | 275 | 300 | 325 | 350 | 375 | ≥400 |
|-----------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|
| 7º EF | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 9º EF | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3º EM | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Fonte: Boletim da Escola 234631 - GERALDO HORTENCIO TRINDADE EMEF – (Arquivo de acervo próprio)



ESTRATÉGIAS PARA META 2

- 2.1. Pactuar, com o Governo Federal e Estadual entre as redes de ensino pertinentes em âmbito municipal, pela implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;
- 2.2. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e condições para a sua permanência com qualidade, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, como por exemplo, CRAS, Conselho Tutelar, CMDCA;
- 2.3. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento de acesso, permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e dos alunos em estado de vulnerabilidade (gestantes, vítimas de violência e menores infratores);
- 2.5. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;
- 2.6. Promover a relação de escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.7. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.8. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 2.9. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;



2.10. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade (ou 70%) até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

2.11. Criar e manter no município um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação nos estabelecimentos públicos e conveniados, visando apoio técnico pedagógico para a melhoria da qualidade e a obrigatoriedade do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, juntamente com o Conselho Municipal de Educação que irá monitorar todas as diretrizes e metas deste PME ao longo de sua vigência;

2.12. Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso;

2.13. Monitorar as aprendizagens através da análise dos níveis de proficiência de cada unidade escolar, verificando crescimento ou não dos níveis em um comparativo com os anos anteriores em uma ação que possibilita propor novas ações para quem apresentar baixo rendimento, e os resultados das avaliações serão divulgados, permitindo aos educadores e gestores buscar ações para atingir a meta estabelecida;

2.14. Propor projetos didáticos que permitam ao aluno ler diversos livros no ano e se apropriar de diversos gêneros;

2.15. Estabelecer adesão às avaliações externas de âmbito Estadual e Federal;

2.16. Manter atualizado o Plano de Cargos e salários visando a organização do trabalho pedagógico, de acordo com as competências de cada profissional envolvido, garantindo a integração da equipe gestora para que as ações se articulem formando um bloco coeso para garantir a qualidade do ensino, através das ações:

- a) Coordenar e subsidiar a elaboração dos diagnósticos da realidade escolar nos vários níveis;
- b) Coordenar e subsidiar a elaboração, execução e avaliação de planejamento: Plano da Escola e Plano de Turmas, etc.;
- c) Incentivar e promover condições para a elaboração de projetos de alfabetização, leitura, escrita, habilidades matemáticas, visitas, estudo de apoio, orientação profissional, saúde e higiene, educação ambiental, informática, ética, etc.;



- d) Fornecer assistência didático pedagógica constante, garantindo capacitação em serviço;
 - e) Assegurar horários para reuniões coletivas, planejá-las, coordená-las, avaliá-las, etc.;
 - f) Definir claramente o quanto as reuniões com pais são importantes na construção do projeto político pedagógico, traduzindo esta participação;
 - g) Promover a articulação orgânica das disciplinas, e acompanhar o rendimento escolar dos alunos;
 - h) Prever formas de suprir possível defasagem no rendimento escolar dos alunos;
 - i) Propiciar trabalho conjunto por áreas, anos, etc., para analisar, discutir, estudar, atualizar, aperfeiçoar as questões pertinentes às áreas, aos anos e ao processo ensino-aprendizagem;
 - j) Pesquisar causas de evasão, repetência e outros e criar ações para a não ocorrência destes itens;
 - k) Assegurar até o final da década a implementação da lei nº 12.244 que dispõem sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país;
- 2.17. Garantir, com a colaboração da União, Estado e do próprio Município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calórico- proteicos por faixa etária;
- 2.18. Desenvolver a educação ambiental, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a lei nº 9.795/99;
- 2.19. Prover de transporte escolar as zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da União, Estado e do próprio Município de forma a garantir a escolarização dos alunos, inclusive o transporte escolar adaptado para os alunos de necessidade especiais;
- 2.20. Informar os resultados da avaliação externa de cada criança ao final do segundo ano em um sistema informatizado, para que docentes e gestores possam acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem de cada aluno de sua turma e fazer os ajustes necessários para garantir que todos sejam alfabetizados ao final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 2.21. Garantir em regime de colaboração com a União, a jornada escolar, de pelo menos sete horas diárias, buscando também este apoio na reestruturação das escolas públicas e equipamentos para a melhoria da qualidade de ensino oferecido na escola de tempo integral e garantindo também a inclusão das unidades escolares no programa Mais Educação do Governo Federal.



META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ANÁLISE DO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO

Os dados apresentados têm como referência o Censo Populacional 2010 do IBGE, bem como, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAI) 2013, pesquisa essa, que demonstra que o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Município de Pontalinda está um pouco acima das apresentadas no Brasil, na Região Sudeste, no Estado de São Paulo e na Região de Jales.

Quando verificamos as taxas de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, verificamos uma queda em todos os indicadores no item anterior, especificamente no caso de Pontalinda, que estava acima neste item, e a taxa líquida o trouxe para a menor porcentagem, ficando nítido que o Município precisa tomar providências emergenciais para cumprir esta meta que é contemplada no Plano Nacional de Educação e também no Plano Estadual de Educação que deverá garantir a mudança da política pública, direcionadas ao Ensino Médio que é responsabilidade do Poder Público Estadual, e no Município, os profissionais da educação ficam apreensivos no cumprimento desta meta, se não existir a garantia do apoio às unidades escolares em todos os campos para que a garantia de acesso, permanência e sucesso na aprendizagem dos educandos aconteça de forma eficaz e real.

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica e de acordo com o artigo 35 da LDB, a duração mínima deve ser de três anos. Tem por objetivo o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilita a continuidade dos estudos, a preparação básica para o trabalho e a cidadania onde a continuação dos estudos deixa-os capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação posteriores, tendo também o objetivo de aprimorar o educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

A organização do Ensino Médio tem uma base nacional comum curricular e uma parte diversificada que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado, de modo a garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade e as características locais e especificidades regionais.



Situação atual – Ensino Médio

Quadro Quantitativo de Alunos / Profissionais

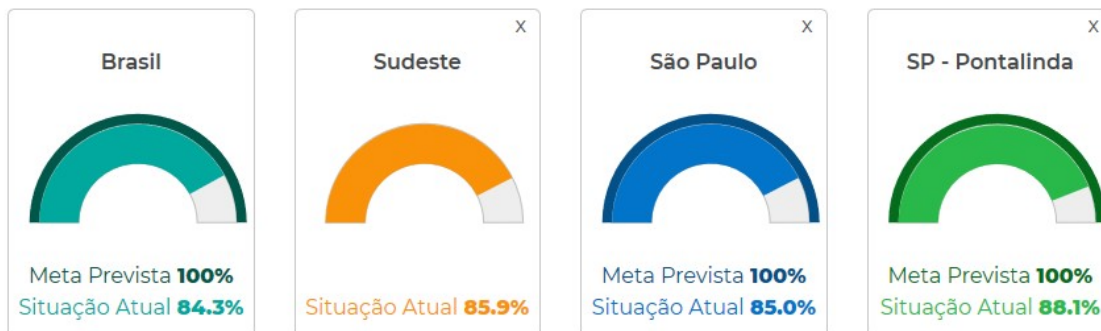
| CLASSES | Nº ALUNOS | Nº PROFESSORES | Nº ESPECIALISTAS | Nº AUXILIARES |
|----------|-----------|----------------|------------------|---------------|
| 1º ANO A | 32 | 15 | 15 | 0 |
| 1º ANO B | 12 | 15 | 15 | 0 |
| 2º ANO A | 24 | 15 | 15 | 0 |
| 2º ANO B | 15 | 11 | 11 | 0 |
| 3º ANO A | 15 | 15 | 15 | 0 |
| 3º ANO B | 15 | 11 | 11 | 0 |

Estrutura Física

A Unidade Escolar pertence à Rede Estadual de Ensino.

DIAGNÓSTICO

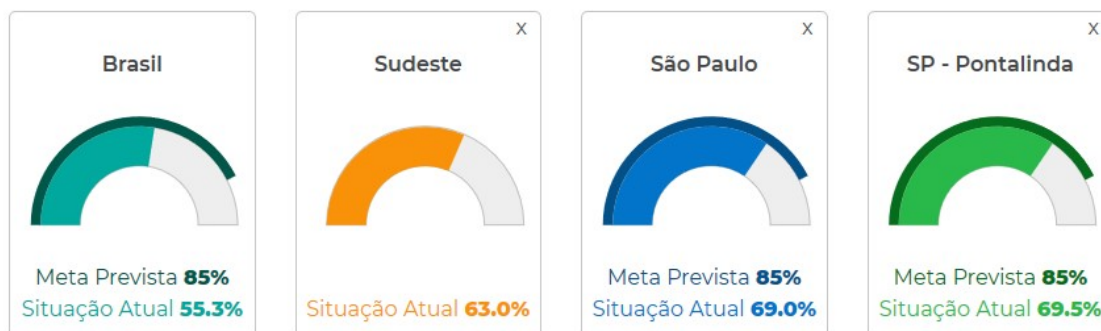
Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



Indicador 3 B – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

ESTRATÉGIAS PARA META 3

3.1. Pactuar, entre União, Estado, Distrito Federal e Município, o cumprimento do Art. 7, § 5º da Lei nº 13.005, onde garantam a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio;

3.2. Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando com o Sistema de Avaliação de Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.3. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência, no ensino médio, dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como das situações da discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;



- 3.4. Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em articulação com o serviço de assistência social, saúde e proteção à adolescência e a juventude;
- 3.5. Deve-se oferecer atividades integradoras artístico-culturais, tecnológicas e de iniciação científica, vinculadas ao trabalho, ao meio ambiente e a prática social, buscando também implantar a problematização como instrumento de incentivo a pesquisa, a curiosidade pelo inusitado e ao desenvolvimento do espírito inventivo;
- 3.6. Garantir a aprendizagem como processo de apropriação significativa dos conhecimentos, superando a aprendizagem limitada à memorização, e tendo a valorização da leitura e da produção escrita em todos os campos do saber;
- 3.7. Assegurar o comportamento ético, como ponto de partida para o reconhecimento dos direitos humano e da cidadania, e para a prática de um humanismo contemporâneo expresso pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade;
- 3.8. Estabelecer a articulação entre teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual às atividades práticas ou experimentais e a integração com o mundo do trabalho por meio de estágios de estudante do Ensino Médio, conforme legislação específica;
- 3.9. Oferecer a utilização de diferentes mídias como processo de climatização dos ambientes de aprendizagem e construção de novos saberes, garantindo a capacidade de aprender permanente, desenvolvendo a autonomia dos estudantes, estimulando o convívio humano;
- 3.10. Avaliação da aprendizagem, com diagnóstico preliminar é entendida como processo de caráter formativo, permanente e cumulativo, tendo acompanhamento da vida escolar dos estudantes, promovendo o seguimento do desempenho, análise de resultados e comunicação com a família.

META 4 - INCLUSÃO

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



EDUCAÇÃO INCLUSIVA - UM DIREITO EDUCACIONAL CONQUISTADO

A transformação da escola em um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos alunos tem sido um desafio para todos envolvidos com a educação. Essa, por sua vez, é lenta e exigirá esforços de todos os profissionais que nela atuam. Com base nessa constatação e nos subsídios do respaldo teórico, pretende-se refletir sobre questões que norteiam a perspectiva da Educação Inclusiva.

Em termos educacionais, numa digressão histórica, na perspectiva da educação inclusiva concebe a escola como um espaço de todos, no qual os alunos constroem o conhecimento segundo suas capacidades, expressam suas ideias livremente, participam ativamente das tarefas do ensino e se desenvolvem como cidadãos, nas suas diferenças, rompendo com os paradigmas que sustentam o conservadorismo das escolas. A escola das diferenças aproxima a escola comum da Educação Especial, porque na concepção inclusiva, os alunos estão juntos, em uma mesma sala de aula.

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, porém sabe-se que para muitas crianças essa proposta ainda não se tornou realidade. Durante muitos anos as pessoas com deficiência foram vistas como incapazes, alvo de caridade e assistencialismo, ainda hoje constata-se a dificuldade de aceitação das pessoas com deficiência no contexto familiar e social. A democratização do ensino traz consigo o conceito de educação como direito social, que valoriza a diversidade como forma de aprendizagem, de fortalecimento e de modificação do ambiente escolar e da comunidade para a promoção da aprendizagem.

O atendimento Educacional Especializado de acordo com a Resolução CNE/CEB 04/09, Artigo 2º tem como função complementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Para que qualquer transformação ou mudança seja verdadeira, as pessoas têm de ser tocadas pela experiência. Precisam ser receptivas, disponíveis e abertas a vivê-la baixando suas guardas, submetendo-se, entregando-se às experiências, [...] sem resistências, sem segurança, poder, firmeza, garantias (BONDÍA, 2002).

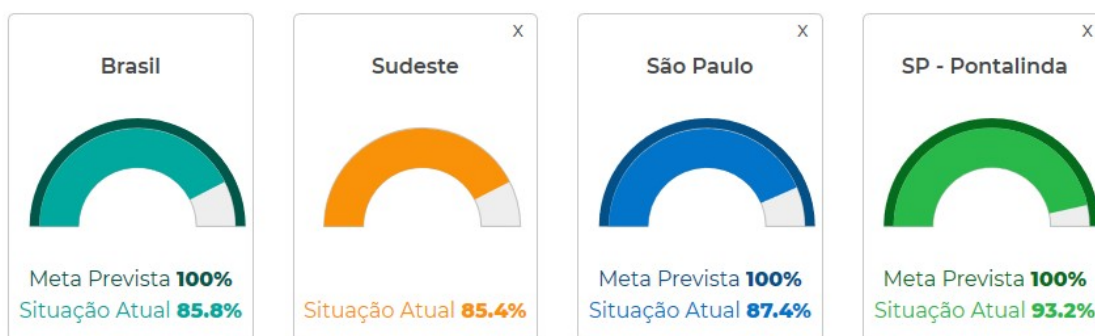
O Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementa e/ou suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia. A Educação Especial se destina às pessoas com necessidades no campo da aprendizagem, originados de uma deficiência física, sensorial, mental ou



múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

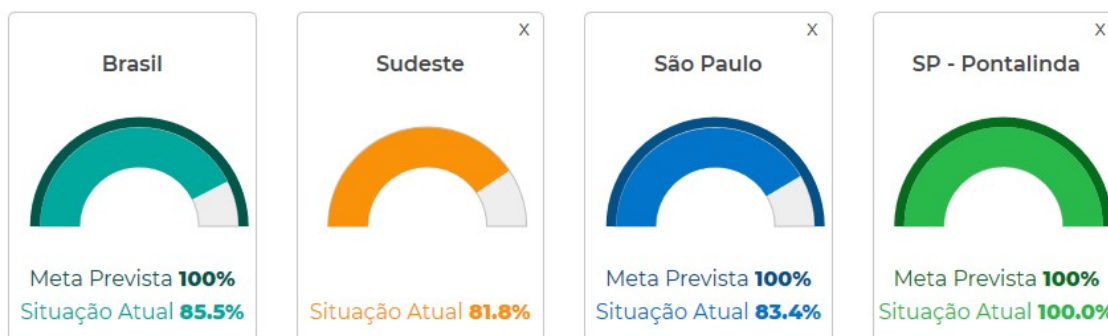
DIAGNÓSTICO

Indicador 4A – Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 4B – Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



ESTRATÉGIAS PARA META 4

- 4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivas, conforme o Censo Escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da lei nº 11.494 de junho de 2007;
- 4.2. Implantar e manter salas de recursos multifuncionais em parceria com os governos: Federal e Estadual, e fomentar a formação continuada dos professores para o atendimento educacional especializado nas escolas públicas do município;
- 4.3. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;
- 4.4. Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.5. Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades;
- 4.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolares dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação dos beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.7. Assegurar em parcerias com os Governos Federal e Estadual a participação de profissionais de educação em capacitações que visam fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva



com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.8. Diminuir quando houver necessidade o número de alunos na sala de aula regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico, após análise do Conselho de Escola, Conselho Municipal de Educação e Equipe Gestora;

4.9. Garantir ao aluno com deficiência, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades.

META 5 - ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ALFABETIZAÇÃO INFANTIL - ATÉ 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Com a implantação da Escola de Tempo Integral e a Adesão ao Programa Mais Educação do Governo Federal, mudanças significativas deverão ocorrer, iniciando-se pelo enriquecimento da Matriz Curricular, e sendo necessária a reorganização das propostas e projetos pedagógicos, para assegurar o pleno desenvolvimento das crianças e ampliar as possibilidades da aprendizagem no terceiro ano do ensino fundamental.

É necessário acentuar o olhar e o fazer pedagógico, onde a qualidade deste trabalho poderá ser mais enriquecedora e eficaz com o envolvimento dos pais ou responsáveis.

Aos educadores, deverão ser garantidos seus direitos e principalmente o amparo pedagógico na atuação com estes alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, priorizando as capacitações constantes nos programas oferecidos em parceria com o Governo do Estado, ou em outros que possam surgir, para que facilitem ao educando uma metodologia de ensino e de avaliação que garanta o “APRENDER” de fato.

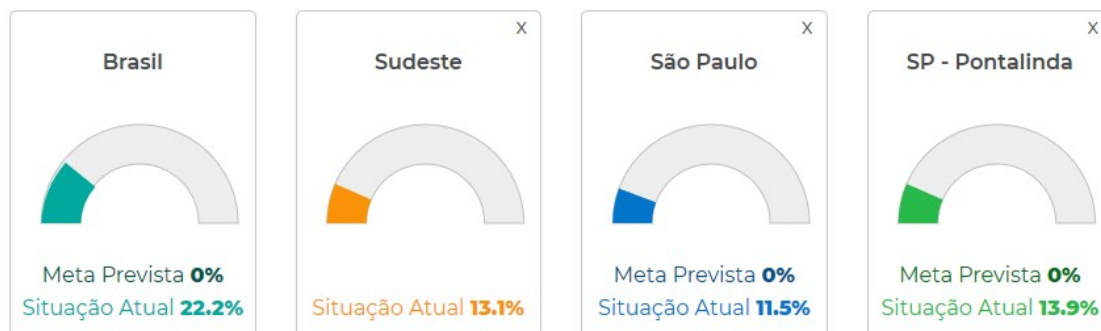
Sendo necessário para o cumprimento desta meta, que a União, Governo Estadual e Município, estejam em sintonia com os programas implantados e os entes federados invistam esforços para garantir a aprendizagem na idade certa.

É evidente que a maior aprendizagem não depende do aumento do tempo de permanência na escola, mas sim do emprego mais eficaz do tempo, que somados devem contribuir significativamente para que os educandos aprendam mais.



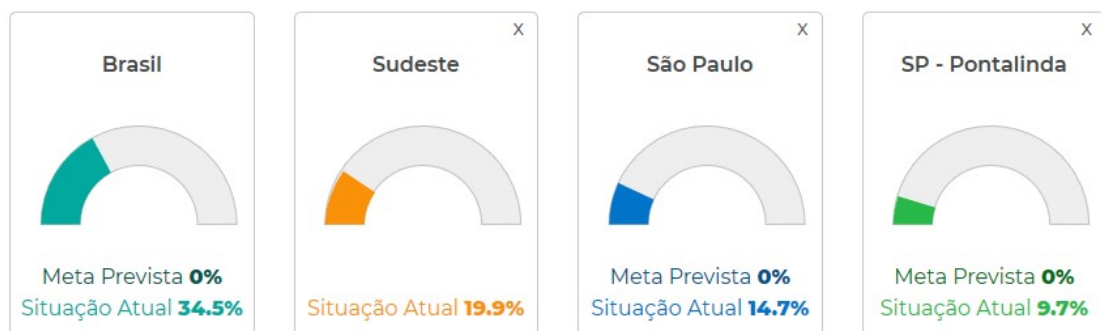
DIAGNÓSTICO

Indicador 5A – Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)



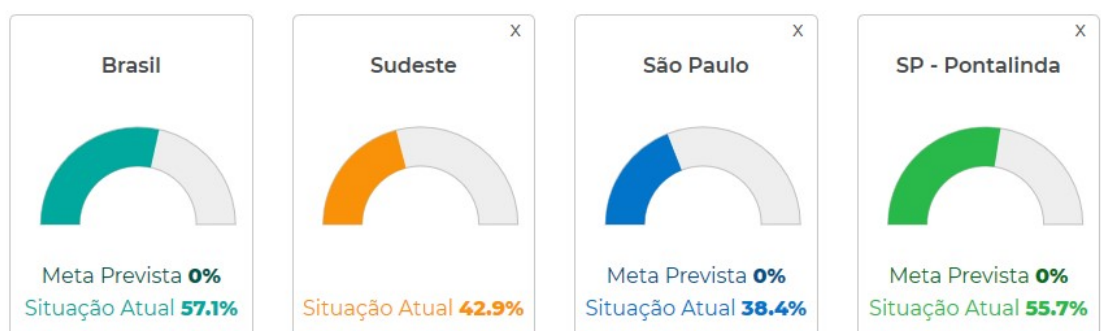
Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 5B – Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 5C – Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



ESTRATÉGIAS PARA META 5

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicas para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

5.3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologia educacional e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós – graduação STRICTO SENSU e ações de formação continuada de professores para a alfabetização, onde a parceria com os governos Estadual e Federal são necessárias para uma estratégia eficiente e que possa abranger a todos os profissionais da educação que tenham disponibilidade e interesse em aperfeiçoar-se.

META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - O ENRIQUECIMENTO DA MATRIZ CURRICULAR VISANDO A AMPLA FORMAÇÃO DO CIDADÃO

A LDB preconiza no artigo 34 a progressiva implantação do ensino integral. Após as implantações das escolas de Tempo Integral, mudanças significativas deverão ocorrer. A oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam o



tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais rapidamente o analfabetismo, elevando gradativamente o grau de sua escolaridade.

Para alcançar bons resultados, diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem faz-se necessário a ampliação da jornada escolar para turno integral de, no mínimo sete horas, e que, este atendimento dê oportunidade de orientação no cumprimento dos deveres escolares, na prática de esportes no desenvolvimento de suas atividades artísticas e na alimentação adequada.

É necessária a reorganização das propostas e projetos pedagógicos das escolas, de modo que assegurem o pleno desenvolvimento das crianças em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais, sociais e cognitivos, ampliando as possibilidades de aprendizagem, onde é urgente garantir aos alunos que tenham direito de aprender a ler e a escrever de maneira contextualizada, assim como é essencial buscar assegurar a formação dos estudantes que leem, escrevem, interpretam, compreendem e fazem uso social desses saberes e, por isso, tem maiores condições de atuar como cidadãos nos tempos e espaços além da escola.

Há que se rever concepções e práticas de avaliação do ensino-aprendizagem partindo do princípio de que precisamos de uma avaliação inclusiva. É preciso rever e mudar práticas de avaliação que se traduzem em ações discriminatórias e redutoras das possibilidades de aprender.

A prática pedagógica das instituições de ensino deve ser integradora em suas múltiplas e complexas relações, como um processo contínuo de aprendizagem das questões referentes ao espaço de interações multidimensionais, seja biológica, física, social, econômica, política e cultural. Ela propicia mudança de visão e de comportamento mediante conhecimentos, valores e habilidades que são necessárias para a sustentabilidade, protegendo o meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

Devemos avançar nos programas de qualificação e formação dos professores. Destacamos também, o significado de trabalho coletivo na rede. Não é possível trabalhar de forma fragmentada e nem é desejável estabelecer fronteiras delimitadas sobre o que compete a quem, mas dá para identificar claramente que este trabalho precisa de competências específicas e compromisso.

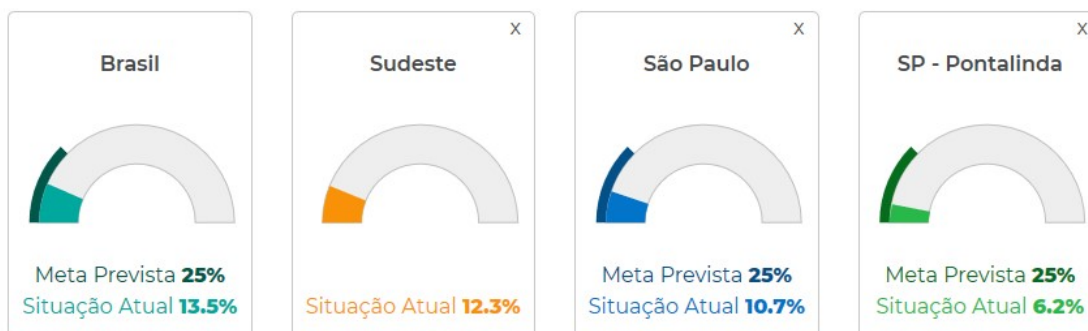
O Município de Pontalinda aderiu ao “Programa Mais Educação” que tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência das crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação



pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições sociais.

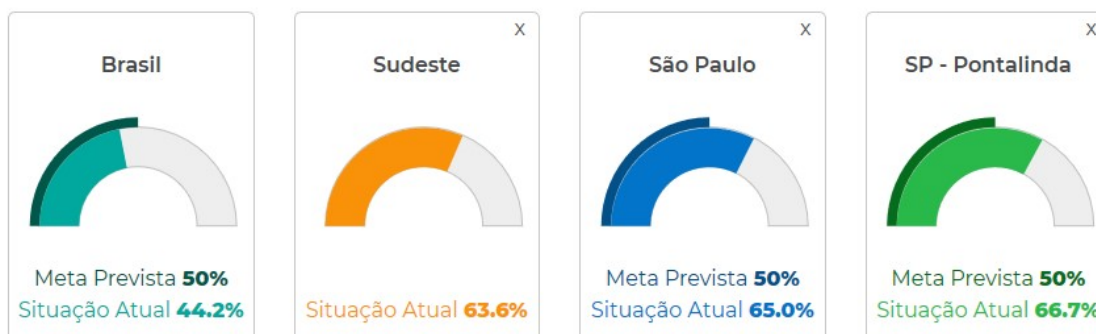
DIAGNÓSTICO

Indicador 6 A - Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 6 B - Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece 7 horas diárias em atividades escolares



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

ESTRATÉGIAS PARA META 6

6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07(sete) horas diárias durante todo o ano letivo;



- 6.2. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.3. Fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centro comunitário, bibliotecas, praças, parques, museus, cinemas;
- 6.4. Manter e acompanhar a oferta de educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, estimulando a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.5. Adotar, para otimizar, o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.6. Garantir os recursos para dar continuidade ao Programa Mais Educação em parceria com o Governo Federal ou outro que venha substituí-lo;
- 6.7. Garantir ao educando os direitos de aprendizagem, sendo prioritário o ensino da leitura e escrita, tal como previsto na L.D.B, delimitando os diferentes conhecimentos e as capacidades básicas que estão subjacentes aos direitos;
- 6.8. Realizar esforço permanente, desde já, para a realização de parcerias com os diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados à Saúde, Assistência e Promoção Social, inclusive em termos de recursos para o atendimento a essa população, incluindo a esta a educação inclusiva;
- 6.9. Assegurar ao aluno com deficiência o acompanhamento em sala de aula, cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação via oral e locomoção por meio de profissionais específicos (cuidadores/ monitores/ pajens/ auxiliares de desenvolvimento infantil/ professor adjunto);
- 6.10. Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, abrangendo a pessoa com deficiência, diversidade sexual e outros da realidade da escola que se fizerem necessárias.



META 7 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental;

5,5 nos anos finais do ensino fundamental;

5,2 no ensino médio.

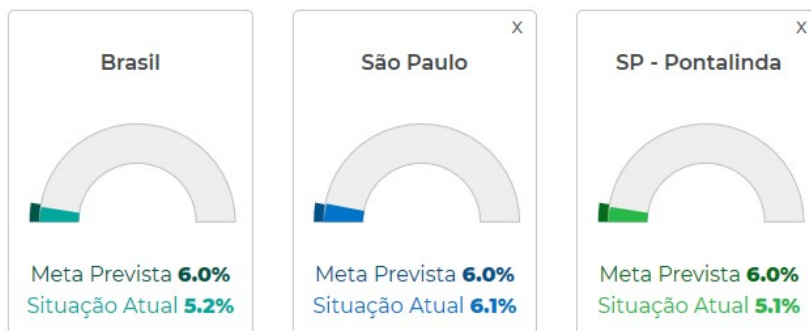
IDEB (ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) RESULTADOS DO TRABALHO EDUCACIONAL

Com o IDEB, ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comparável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo. A combinação de ambos tem também o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no SAEB ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do Sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do Sistema.

O IDEB é um indicador que combina os dados de fluxo escolar, especificamente, as taxas de aprovação – obtidas a partir do Censo da Educação Básica – com os dados de desempenho escolar – obtidos a partir da Prova Brasil e SAEB. O IDEB é calculado para cada uma das etapas de ensino e está definido entre os valores de 0 a 10.

DIAGNÓSTICO

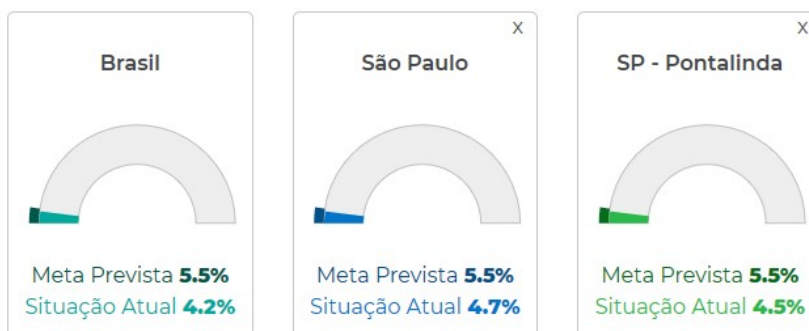
Indicador 7^a – Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



Indicador 7B – Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Resultado Ideb – 4ª série / 5º ano

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: UF:

Município: Rede de ensino:

Série / Ano:

4ª série / 5º ano | 6ª série / 9º ano | 3ª série EM

| Município | Ideb Observado | | | | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|------------|----------------|------|------|------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| PONTALINDA | 4.1 | 4.4 | 5.3 | 5.5 | 5.1 | 5.7 | 5.8 | 6.7 | 4.2 | 4.5 | 4.9 | 5.2 | 5.5 | 5.7 | 6.0 | 6.3 |

Obs:

* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Sem média no SAEB: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

*** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



NOSSO TRABALHO É PRA VOCÊ
ADM. 2.013/2.020

Resultado Ideb – 8ª série / 9º ano

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira A A A

IDEB
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

| | | | |
|--------------|---|-----------------|--|
| Resultado: | <input type="text" value="Município"/> | UF: | <input type="text" value="SP"/> |
| Município: | <input type="text" value="PONTALINDA"/> | Rede de ensino: | <input type="text" value="Pública (Federal, Estadual e Municipal)"/> |
| Série / Ano: | <input type="text" value="Todas"/> | | |

4ª série / 5º ano **8ª série / 9º ano** 3ª série EM

| Município | Ideb Observado | | | | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|------------|----------------|------|------|------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| PONTALINDA | 4.4 | 4.6 | 4.8 | 4.5 | 4.5 | 5.3 | 4.9 | * | 4.4 | 4.5 | 4.8 | 5.2 | 5.5 | 5.8 | 6.0 | 6.2 |

Obs:

- * Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
 - ** Sem média no SAEB: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
 - *** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep.
- Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Resultado Ideb – 3ª série Ensino Médio

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira A A A

IDEB
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

| | | | |
|--------------|---|-----------------|--|
| Resultado: | <input type="text" value="Município"/> | UF: | <input type="text" value="SP"/> |
| Município: | <input type="text" value="PONTALINDA"/> | Rede de ensino: | <input type="text" value="Pública (Federal, Estadual e Municipal)"/> |
| Série / Ano: | <input type="text" value="Todas"/> | | |

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano **3ª série EM**

| Município | Ideb Observado | | | | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|------------|----------------|------|------|------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| PONTALINDA | | | | | | | * | 4.7 | | | | | | | | 4.9 |

Obs:

- * Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
 - ** Sem média no SAEB: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
 - *** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep.
- Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>



ESTRATÉGIAS PARA META 7

7.1. Constituir, em colaboração entre a União, os estados e os municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características de gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.2. Induzir o processo contínuo de autoavaliação das escolas básicas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3. Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, a formação de professores e profissionais de serviços de apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4. Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, tomando como instrumento externo de referência internacionalmente reconhecido;

7.5. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz em um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.6. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.7. Criar mecanismos de incentivo e de valorização da assiduidade, para os profissionais do magistério;

7.8. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e Lei nº



11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implantação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação, equipes gestoras e sociedade civil;

7.9. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde, à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.10. Promover, com especial ênfase, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.11. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

META 8 - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) GARANTIA DE AVANÇO NA ESCOLARIDADE

O reconhecimento das diversidades e peculiaridades básicas relativas ao gênero masculino e feminino, às variedades étnicas, de faixa etária e regionais e às variações sócio/econômicas, culturais e de condições psicológicas, presentes nos alunos, evitando desta forma as discriminações e exclusões no interior das escolas.

As propostas pedagógicas e os regimentos escolares devem acolher, com autonomia e senso de justiça, o princípio da identidade pessoal e coletiva de professores, alunos e outros profissionais da escola, como definidos de formas de consciência democrática.



As escolas deverão reconhecer que as aprendizagens são constituídas na interação entre os processos de conhecimento, linguagem e afetivo, como consequência das relações entre as distintas identidades dos vários participantes do contexto escolarizado, através de ações intersubjetivas.

As diversas experiências de vida dos alunos, professores e demais participantes do ambiente escolar, expressas através de múltiplas formas de diálogo, devem contribuir para a constituição de identidades afirmativas, persistentes e capazes de protagonizar ações solidárias e autônomas de constituição de conhecimentos e valores indispensáveis à vida cidadã.

DIAGNÓSTICO

Indicador 8 A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 8 B- Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)



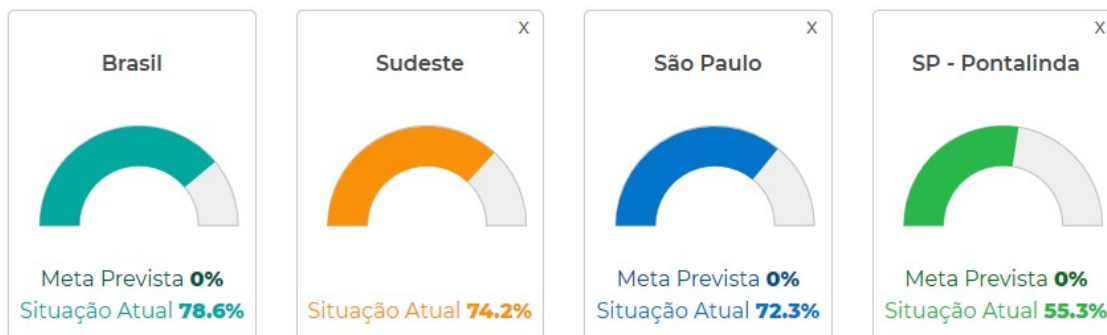
Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 8 D - Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

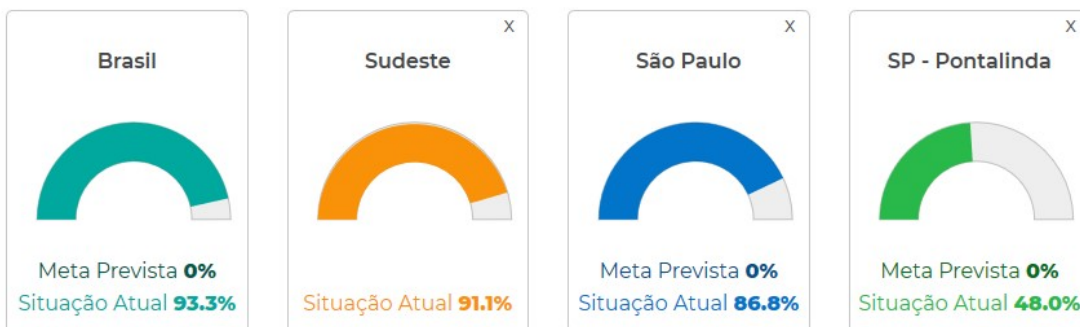
Índice 8E – Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

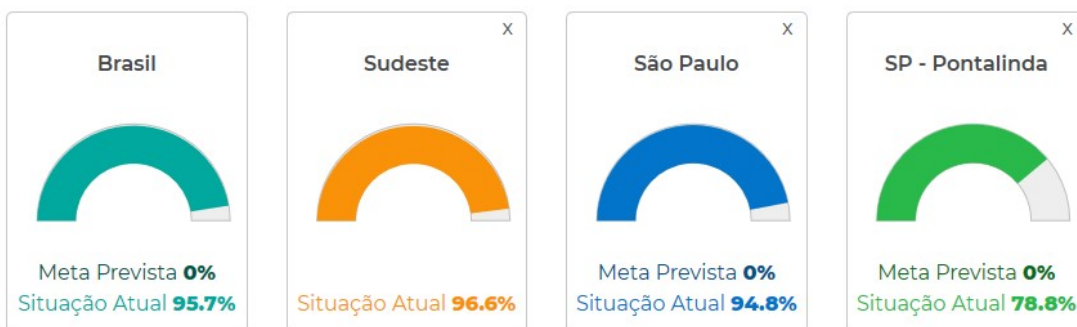


Indicador 8F – Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.



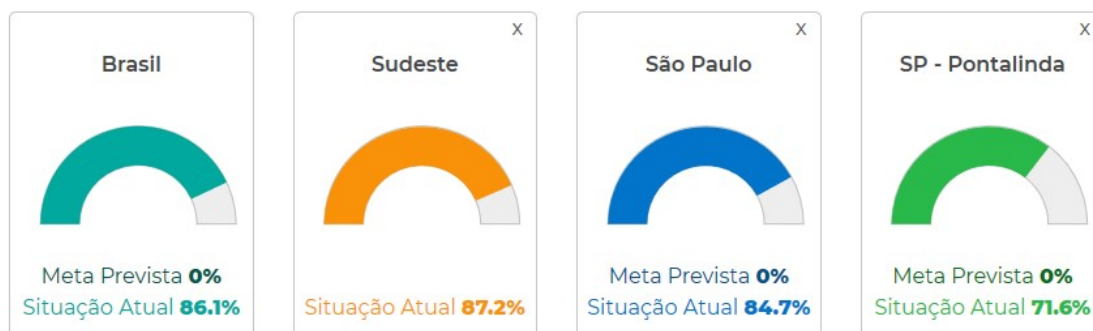
Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 8G – Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 8H – Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



ESTRATÉGIAS PARA META 8

8.1. Articular políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;

8.2. Desenvolver programas para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.3. Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.4. Promover também as parcerias citadas no item anterior, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para a garantia da frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5. Garantir o atendimento a essa modalidade em unidade escolar com transporte acessível, atendimento com turmas dos diferentes termos e com a presença da equipe pedagógica responsável pela qualidade de ensino;

8.6. Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas, considerando as faixas de idade, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram;

8.7. Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizentes com a faixa etária desses alunos. Lembrando que neste município esta faixa etária e também a modalidade de Ensino Fundamental II e Ensino Médio são responsabilidades da rede pública estadual, a rede municipal se responsabiliza pelo EJA do ciclo fundamental I, até o 5º (quinto) ano;

8.8. Estimular as parcerias Inter- setoriais, promovendo projetos socioculturais e ações educativas, com vistas ao fortalecimento da identidade do educando jovem e adultos com sua escola;



- 8.9. Articular as políticas de Educação de Jovens e adultos com as de inserção ao mundo do trabalho e de geração e empregos;
- 8.10. Garantir a divulgação ampla de oferta de vagas através das diferentes formas de comunicação disponíveis, bem como articulação com a comunidade, associação de moradores, igrejas, etc.;
- 8.11. Desenvolver ações que visem reduzir as evasões e retenções, despertando nos alunos, interesse, motivação e autoestima como forma de permanência na escola e adquirir os conhecimentos necessários para avançar etapas, ingressar no mercado de trabalho e progredir profissionalmente, vencendo os desafios que o mundo globalizado apresenta;
- 8.12. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso à tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento de conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 9 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO

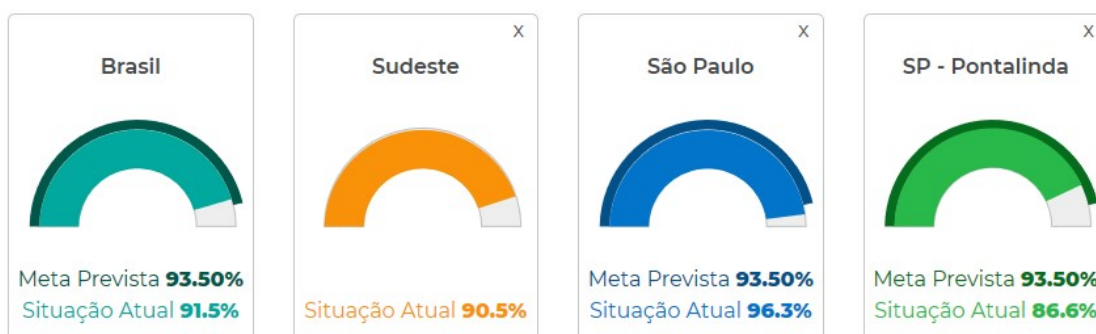
As evidências indicam a necessidade imperiosa de se considerar, no processo educacional, a indissociável relação entre conhecimentos, linguagem e afetos, como constituintes dos atos de ensinar e aprender. Esta relação essencial, expressa através de múltiplas formas de diálogo, é o fundamento do ato de educar, concretizado nas relações entre as gerações, seja entre os próprios alunos ou entre eles e seus professores.

Ao trabalhar a relação inseparável entre conhecimento, linguagem e afetos, as equipes docentes deverão ter a sensibilidade de integrar estes aspectos do comportamento humano, discutindo-os e comparando-os numa atitude crítica, construtiva e solidária dentro da perspectiva e da riqueza da diversidade da grande nação brasileira.



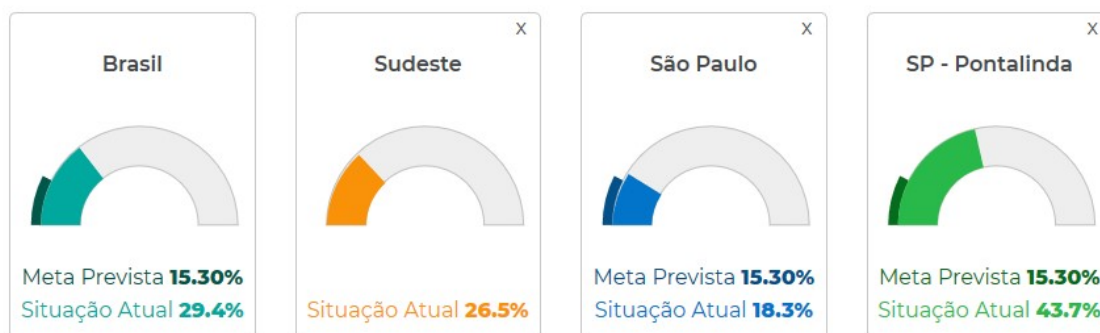
DIAGNÓSTICO

Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 9 B - Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

ESTRATÉGIAS PARA META 9

9.1. Adotar uma proposta pedagógica interdisciplinar, que leve em conta as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais, políticos e culturais, por meio de um processo de escolarização que respeite a relação teoria-prática e vise ao exercício pleno da cidadania.

9.2. Desenvolver ações que visem reduzir as evasões e retenções, despertando nos alunos, interesse, motivação e autoestima como forma de permanência na escola e adquirir os conhecimentos necessários para avançar etapas, ingressar no mercado de trabalho e progredir profissionalmente, vencendo os desafios em um mundo globalizado;



- 9.3. Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se a busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.4. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15(quinze) anos de idade;
- 9.5. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos em regime de colaboração com os Governos Estadual e Federal, a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade certa;
- 9.6. Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de ações suplementares de transporte e alimentação, e articulação com a área da saúde;
- 9.7. Garantir o acesso e permanência dos educandos da EJA, na alfabetização e sua continuidade nos Ensinos Fundamental e Médio, de maneira compartilhada nas redes Municipal e Estadual de ensino;
- 9.8. Garantir que as ações para a EJA promovam uma alfabetização emancipadora e implementem cursos, referentes às etapas e modalidades da Educação Básica, na forma presencial e nos períodos diurnos e noturnos, de maneira que atendam melhor aos estudantes;

META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO PELO GOVERNO ESTADUAL

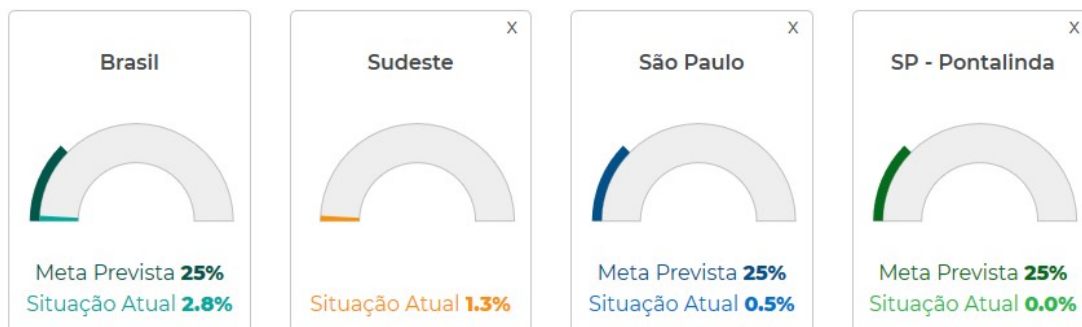
Um dos grandes desafios nacionais é assegurar acesso pleno ao ensino fundamental e médio, inclusive com ampliação da oferta de educação profissional articulada. Este trabalho exige colaboração entre redes estaduais e municipais e acompanhamento do sucesso educacional.

É fundamental que o Estado fortaleça seu papel de coordenação no território nacional, fazendo a busca ativa e viabilizando o planejamento de matrículas de forma integrada aos municípios, bem como incorporando instrumentos de monitoramento e avaliação continuada com a colaboração dos municípios e da União. De outro lado é necessário que Estados e Municípios protejam a ampliação e a reestruturação de suas escolas na perspectiva da Educação Integral.



DIAGNÓSTICO

Indicador 10 – Percentual de matriculada educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

ESTRATÉGIAS PARA META 10

10.1. Fomentar matrículas na educação de jovens e adultos e através de parceria com órgãos Federais, Estaduais ou Municipais articular a formação inicial de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.2. Estimular a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional em cursos planejados de acordo com a característica deste público, inclusive na modalidade de Educação à Distância, através de parcerias com os órgãos Federal e Estadual.

META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

QUALIDADE NA FORMAÇÃO PARA MELHORIA NO DESEMPENHO DA PROFISSÃO

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), órgão do Ministério da Educação, é a Unidade responsável por garantir que a legislação educacional seja cumprida, com a finalidade de assegurar a qualidade dos cursos superiores do País.

O Ensino Superior no Brasil é oferecido por Universidades, Centros Universitários, Faculdades, Institutos Superiores e Centros de Educação Tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre lato sensu (especializações e MBAs) e stricto sensu (mestrado e doutorado).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a



distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também à distância.

A qualidade dos cursos de graduação no país é medida pelo Instituto Nacional Anísio Teixeira (INEP) e o Ministério de Educação (MEC), que utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IBC usa como base uma média dos conceitos de cursos de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de ensino superior.

Educação Profissional Técnica e Ensino Universitário são de responsabilidade dos Governos Estadual e Federal.

DIAGNÓSTICO

Indicador 11 A – Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 11 B – Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede público



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



ESTRATÉGIAS PARA META 11

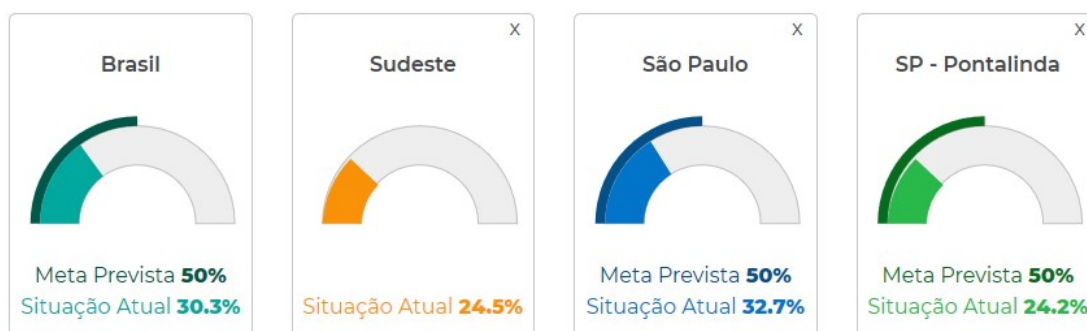
- 11.1. Aumentar a articulação entre os órgãos públicos, as escolas privadas e as organizações não governamentais que ofertam educação profissional com o objetivo de melhorar as informações e ampliar a oferta de vagas;
- 11.2. Dar continuidade ao auxílio de bolsas de estudo de nível e superior para os alunos do município, que frequentam cursos profissionalizantes;
- 11.3. Manter as parcerias existentes com as Entidades que oferecem esta modalidade de ensino, buscando descontos nas mensalidades para todos os cursos;
- 11.4. Oferecer o transporte escolar gratuito aos estudantes do Ensino Superior, visando ampliar a demanda nesta etapa de estudos, elevando assim, a escolaridade dos munícipes, com planejamento financeiro que deverá ser oferecido a partir de 2017.

META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

DIAGNÓSTICO

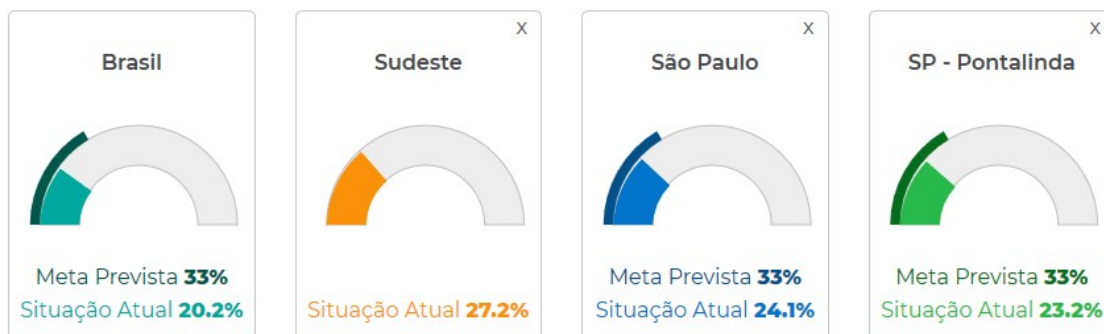
Indicador 12A - Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



Indicador 12 B - Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

ESTRATÉGIAS PARA META 12

12.1. Dar continuidade ao auxílio de bolsas de estudo de nível superior para os alunos do município, que frequentam o primeiro curso, onde os mesmos garantam a frequência igual ou superior a 75% e notas satisfatórias no desenvolvimento do semestre ou ano, verificando também a garantia da conclusão do curso;

12.2. Manter as parcerias existentes com as Entidades de Ensino Superior, buscando descontos nas mensalidades para todos os cursos;

12.3. Oferecer o transporte escolar gratuito aos estudantes do Ensino Superior, visando ampliar a demanda nesta etapa de estudos, elevando assim, a escolaridade dos munícipes;

12.4. Divulgar na comunidade, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e verificando ampliação das taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas, e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5. Acompanhar e divulgar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica e do sistema universidade aberta do Brasil.

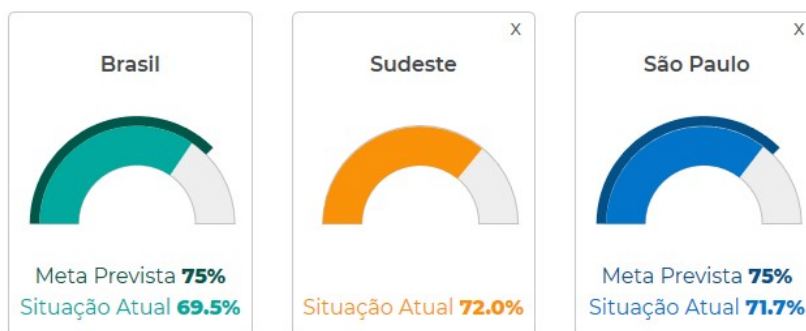


META 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

DIAGNÓSTICO

Indicador 13 A - Percentual de docentes com mestrado ou doutorado



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 13B: Percentual de com doutorado na educação superior



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

ESTRATÉGIAS PARA META 13

13.1. Induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior públicas e privadas do estado, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação, e a dedicação do corpo docente;



13.2. Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas em potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

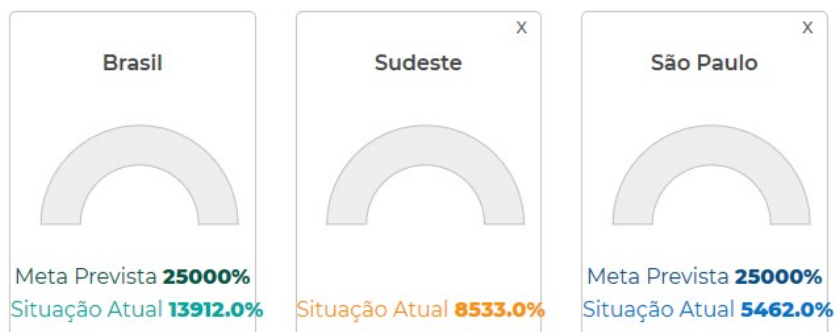
DIAGNÓSTICO

Indicador 14 A - Número de títulos de mestrado concedido por ano



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)

Indicador 14 B - Número de títulos de doutorados concedidos por ano



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



ESTRATÉGIAS PARA META 14

14.1. Buscar e incentivar parcerias com entidades públicas e privadas com o objetivo de expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação à distância, incluindo a Universidade Aberta do Brasil;

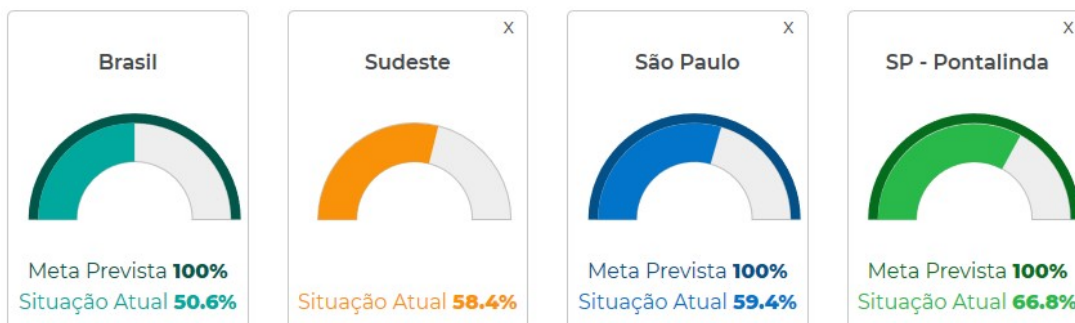
14.2. Acompanhar, divulgar e estimular ações de ampliação dos investimentos na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 04 (quatro) doutores por 11.000 habitantes.

META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

DIAGNÓSTICO

Indicador 15: Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



CARGOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PONTALINDA

QUADRO PESSOAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (QUADRO – 1). MUNICÍPIO DE PONTALINDA-SP.

FONTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Data Base: Mês 08/2020

| DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO | TOTAL DE VAGAS | VAGAS PROVIDAS | VAGAS NÃO PROVIDAS | OBSERVAÇÕES |
|--|----------------|----------------|--------------------|-----------------------------------|
| Diretor Municipal da DMECE (Comissão) | 1 | 1 | 0 | (provida por designação) |
| Assistente Geral de Educação | 1 | 1 | 0 | (designado para Dir. da DMECE) |
| Diretor de Escola (permanente) | 1 | 0 | 1 | (exonerado a pedido) |
| Diretor de Escola (comissionado) | 1 | 1 | 0 | (provida por designação) |
| Coordenador Pedagógico | 2 | 1 | 1 | (não provida por exoneração jud.) |
| Assessor Pedagógico (Comissão) | 1 | 1 | 0 | |
| Chefe de D. de Cultura | 1 | 1 | 0 | |
| Supervisor de Creche | 1 | 1 | 0 | (aposentou após a data base) |
| Coordenador de Creche | 1 | 1 | 0 | |
| Professor de Educação Básica I (PEB I) | 30 | 26 | 4 | |
| Professor de Educação Básica II (PEB II) | 30 | 4 | 26 | |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) | 27 | 22 | 5 | (ativo 21 + 1 vacância) |
| Secretário de Escola | 3 | 2 | 1 | (1 ativo + 1 desig. para o RH) |

FONTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Data Base: Mês 08/2020

| DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO | TOTAL DE VAGAS | VAGAS PROVIDAS | VAGAS NÃO PROVIDAS | OBSERVAÇÕES |
|--|----------------|-----------------|--------------------|--------------------------------------|
| Escriturário Escolar | 1 | 1 | 0 | |
| Inspetor de Alunos | 3 | 2 | 1 | |
| Nutricionista | 1 | 1 | 0 | |
| Merendeira | 10 | 9 | 1 | |
| Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 30 | 18 (9 educ.) | 12 | (9 vagas providas na educação) |
| Lavadeira | 2 | 1 | 1 | (provida com afastamento) |
| Monitor de Transporte Escolar | 5 | 0 | 5 | |
| Motorista | 30 | 24 (7 educ.) | 6 | (7 vagas providas na educação) |
| TOTAL..... | 182 | 92 educ. | | |
| QUADRO ABAIXO: 04 Servidores exercem funções junto a educação, porém, não pertencem ao Quadro Educacional | | | | |
| Braçal | 30 | 17 (1 educ.) | 13 | (1 vaga ativa na educação – Pré) |
| Gari | 12 | 6 (2 educ.) | 6 | (2 vagas ativa na educação – Creche) |
| Jardineiro | 1 | 1 | 0 | (1 vaga provida na educação) |

Observações:

1. Os professores da rede estadual de ensino possuem graduação específica para a área de atuação;

2. Os professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, supervisores de creche, coordenadores de creche e Diretor Municipal DMECE possuem formação específica de nível superior para o cargo/função que exercem na área de atuação do Município.



ESTRATÉGIAS PARA META 15

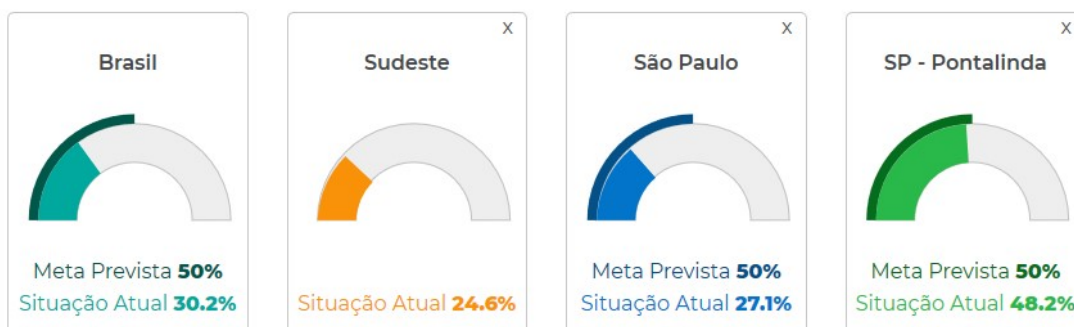
- 15.1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas comunitárias da educação superior existentes nos Estados e municípios, e defina obrigações recíprocas entre os participantes;
- 15.2. Assegurar mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes;
- 15.3. Constituir incentivos de progressão por qualificação do trabalho e da habilitação profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional;
- 15.4. Assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o término deste PME.

META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

DIAGNÓSTICO

Indicador 16- Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



ESTRATÉGIAS PARA A META 16

16.1. Realizar, em regime de colaboração o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos municípios;

16.2. Assegurar mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes;

16.3. Constituir incentivos de progressão por qualificação do trabalho e da habilitação profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional.

META 17: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

DIAGNÓSTICO

Indicador 17 - Razão entre o salário médio dos professores de educação básica na rede pública (não Federal), e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente



Fonte: Relatório Brasil, Estado, Região e Município. Relatório Linha de Base 2014 – Inep (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>)



ESTRATÉGIAS PARA META 17

17.1. Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial;

17.2. Assegurar a valorização e acompanhamento permanente para atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério;

17.3. Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais de educação, visando prevenir o adoecimento e promover a qualidade do ensino;

17.4. Garantir o apoio técnico que vise melhorar as condições de trabalho dos educadores, erradicar e prevenir as incidências de doenças profissionais;

17.5. Promover na organização da rede escolar até 2020, a adequada relação professor / estudante, de acordo com os seguintes parâmetros:

a). Para a Educação Infantil:

Berçário I (0 a 11 meses): até 05 crianças por professor;

Berçário II (01 ano a 01 ano e 11 meses): até 06 crianças por professor;

Maternal I (02 anos a 02 anos e 11 meses): até 15 crianças por professor;

Maternal II (03 anos a 03 anos e 11 meses): até 15 crianças por professor;

Etapa I (04 anos a 04 anos e 11 meses): até 20 crianças por professor;

Etapa II (05 anos a 05 anos e 11 meses): até 20 crianças por professor;

b). Para as classes dos cinco primeiros anos do ensino fundamental: máximo de 25 alunos;

c). Para as classes dos últimos anos do ensino fundamental: máximo de 30 alunos;

d). Para as classes de ensino médio, inclusive nas suas modalidades: máximo de 30 alunos;

e). Ao número de alunos definidos nos incisos anteriores, poderão ser acrescentados 05 (cinco) alunos, no caso de classes de Educação de Jovens e Adultos; ou de cursos profissionalizantes;

f). Em qualquer caso, a área das salas de aula, corresponderá a, no mínimo, 1,50 metros quadrado por aluno, ainda que neste caso, o número máximo de alunos por sala de aula tenha que ser menor do que o estabelecido nos incisos anteriores;

g). Em agrupamentos ou turmas em que haja a inclusão de criança, adolescente ou jovem com necessidades educacionais especiais haverá revisão dos limites acima determinados, prevalecendo a proposta da Unidade Educacional de acordo com seu Projeto Político Pedagógico;



17.6. Promover o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da educação e o desenvolvimento de ações que visem a equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação equivalente, de acordo com a meta 17 do PNE.

META 18 – PLANOS DE CARREIRA

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

DIAGNÓSTICO

O município possui um Plano de Carreira obsoleto e necessita revisão geral do plano para atender a legislação vigente, para melhor atingir a meta de valorização dos integrantes do Magistério Público.

ESTRATÉGIAS PARA META 18

- 18.1. Revisar e adequar o Plano de Cargos e Salários do magistério de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço;
- 18.2. Promover o Regime de Dedicação Plena e exclusiva por meio de incentivo aos salários;
- 18.3. Disciplinar, na forma da lei, os direitos e deveres dos professores e demais profissionais readaptados;
- 18.4. Assegurar, observando as disposições da LC 101/2000, o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal;
- 18.5. Garantir a reestruturação dos demais cargos dos profissionais que compõem o quadro do funcionalismo público da Secretaria Municipal de Educação;

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.



A GARANTIA DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o Artigo 206 da C.F/88. Por sua vez a (LDB – Lei nº 9394/96), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a ser considerado: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político - pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar em conselhos escolares ou equivalentes.

O Plano Nacional de Educação ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para educação nacional. Assim a gestão democrática, entendida como espaço de deliberação coletiva, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas do Estado articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Para a consecução dessa meta e de suas estratégias é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como aprimorar os processos de autonomia pedagógicas, administrativa e de gestão financeira, bem como aprimorar os processos de prestação de contas e controle social.

DIAGNÓSTICO

Se faz necessário uma melhoria sobre gestão e capacitação para desenvolvimento de um ambiente escolar mais democrático e descentralizada, valorizando a opinião de todos da equipe e comunidade.

ESTRATÉGIAS PARA META 19

19.1. Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação de diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho;

19.2. Ampliar os programas de apoio e formação aos conselhos do acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de



alimentação escolar, dos conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados visão ampla dos recursos financeiros que são repassados pelos Governos Federal e Estadual, garantindo assim a transparência da gestão e o bom desempenho de suas funções enquanto conselheiros;

19.3. Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste P.M.E;

19.4. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.5. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão nos estabelecimentos de ensino.

META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DIAGNÓSTICO

O financiamento da educação é fundamental para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados a efetivação de educação pública de qualidade do país. A Constituição Federal de 1988, no Art. 212, dispõe que a União aplicará anualmente, nunca menos de 18% e os Estados, o Distrito Federal e os municípios 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê ainda que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

Para a efetiva concretização desta meta do PNE faz-se necessário garantir recursos novos para a educação, bem como garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para os níveis, etapas e modalidades da educação com garantia de padrão nacional de qualidade; aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação, fortalecer os mecanismos e instrumentos que assegurem as transparências e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.



Várias políticas, programas e ações do Ministério da Educação se direcionam ao estudo, aprimoramento e melhoria dos processos de financiamento da educação articulados à gestão educacional. Dentre eles destacam-se: a criação do FUNDEB, o Programa de Ações Articuladas, o Programa Dinheiro Direto na Escola, entre outros.

Produto Interno Bruto

Participação dos Setores Econômicos ao PIB Municipal (2017)

| | | | |
|---|-----------|--|--------------|
| ✓ PIB A PREÇOS CORRENTES | | | |
| SÉRIE REVISADA | 84.617,87 | | (x 1000) R\$ |
| ✓ PIB PER CAPITA | | | |
| SÉRIE REVISADA | 18.724,91 | | R\$ |
| ✓ VALOR ADICIONADO BRUTO A PREÇOS CORRENTES | | | |
| ✓ SÉRIE REVISADA | 82.272,78 | | (x 1000) R\$ |
| ✓ Atividade econômica | | | |
| AGROPECUÁRIA | 36.646,05 | | (x 1000) R\$ |
| INDÚSTRIA | 3.937,93 | | (x 1000) R\$ |
| SERVIÇOS - EXCLUSIVE ADMINISTRAÇÃO, DEFESA, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICAS E SEGURIDADE SOCIAL | 21.081,84 | | (x 1000) R\$ |
| ADMINISTRAÇÃO, DEFESA, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICAS E SEGURIDADE SOCIAL | 20.606,96 | | (x 1000) R\$ |
| ✓ IMPOSTOS, LÍQUIDOS DE SUBSÍDIOS, SOBRE PRODUTOS, A PREÇOS CORRENTES | | | |
| SÉRIE REVISADA | 2.345,09 | | (x 1000) R\$ |

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/>

ESTRATÉGIAS PARA META 20

20.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis de todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados em especial as decorrentes do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2. Buscar em ação conjunta com outras instâncias do governo estadual, desenvolver estudos para alteração do Sistema Tributário que compõe as transferências constitucionais;



20.3. Aplicar progressivamente recursos em manutenção e desenvolvimento do Ensino na remuneração dos profissionais da Educação, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI. O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PME

O acompanhamento e a avaliação devem ser feitos com a finalidade de garantir o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para que ocorra sempre o aprimoramento da educação no município.

Procurando viabilizar este trabalho, foi criada uma comissão de monitoramento do PME a partir da aprovação deste plano, que deverá ter representatividade dos vários segmentos educacionais do município votados abertamente entre seus pares.

A cobrança de resultados envolverá a comunidade, alunos, pais, professores, gestores e profissionais da educação onde esta comissão ouvirá e fará as intervenções necessárias, por determinação da maioria absoluta de seus membros.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento retrata o PME, com diagnóstico, metas e ações municipais articuladas com o documento base – PNE (Plano Nacional de Educação/2014-2024) onde estão definidas as metas nacionais, conforme a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014. Com essa articulação: PNE e PME, construímos um plano com estratégias que visam atingir no período de 10 anos resultados positivos e a efetividade da função político social da escola, bem como o aprimoramento da cultura do planejar, executar, monitorar/controlar e avaliar as ações contínuas para assegurar a educação para todos e por todos. Nessa perspectiva, o presente Plano Municipal de Educação não é um plano somente da Rede Municipal, mas o Plano da Educação do Município de Pontalinda. Desse modo, estão contidas neste PME as diretrizes e metas, desde a Educação Infantil até a Educação Superior, a partir do diálogo com os responsáveis por esses níveis de escolarização e ouvindo, direta e indiretamente a comunidade local, pensado de forma articulada com as exigências Federais e Estaduais, e com a preocupação da garantia da identidade e autonomia do Município com a valorização da nossa cultura, de nossos saberes locais e nossa visão de Educação emancipatória.

Também é fundamental que o educador se envolva intencionalmente com a constituição de relações sociais mais humanizadas, porque certamente elas podem favorecer a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento das potencialidades humanas de alunos e professores contidas nas metas e estratégias propostas.



Sob essa ótica, o primeiro passo foi dado: debater questões referentes à educação numa perspectiva democrática e participativa. Podemos, também, afirmar que está em nossas mãos a possibilidade de melhorarmos o que já é realizado nas escolas atualmente e assegurar concretizando as metas municipais e contribuindo positivamente para o PNE, como parte integrante de um país que defende o princípio de transformar uma nação educadora. Diferentes escolhas têm sido feitas e nos mostram que o longo caminho que temos a percorrer já foi iniciado e que passos seguros estão sendo dados.

VIII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

- BRASIL, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2004. Estabelece o Plano Nacional de Educação.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013. Estabelece a alteração da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006. Estabelece a alteração da redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
- BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Estabelece a regulamentação do Piso Salarial para os profissionais do magistério.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB/04/09, de 02 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Estabelece a regulamentação do FUNDEB.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
- BRASIL. Lei nº 8069/90 – ECA, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências
- BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial na Perspectiva Inclusão Escolar: a escola comum, inclusiva/ Edilene Ap. Papoli... [ET.al.]. Brasília: Ed./2010.
- BRASIL, MEC, IDEB, disponível em [http:// portal.mec.gov.br](http://portal.mec.gov.br).



- IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013.
- IBGE/ Censo Populacional-2010.
- Cadernos de Educação/Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). Brasília, Ano XVIII, nº 28, p. 335-457, novembro 2014. 2ª Edição.
 - BONDÍA, J.L.. Notas sobre a Experiência e o Saber. In; Revista Brasileira de Educação, Jan/Fev/Mar/Ab.2002, nº 19, pag. 20 – 28
 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Operacionais da Educação para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.
 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: estratégias e orientações para a Educação de crianças com necessidades educacionais especiais.
 - INEP/ Censo da Educação Superior- 2012.
- IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
- IBGE/ Censo Populacional 2010.
- SARESP (Sistema de avaliação de Rendimento Escolar do Estado São Paulo) – 2013.
 - ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização) – 2013.
 - INEP/ Censo Escolar da Educação Bás
 - ica – 2013.
 - IDEB.enep.gov.br
 - INEP/ Censo da Educação Superior – 2012.
 - Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012.